



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

PROCESSO BB Nº 1102946

PROCESSO Nº 26727/2025

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 155/16.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado no site desta Administração, bem como na plataforma de licitações do Banco do Brasil, através dos respectivos endereços eletrônicos:

[https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-](https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br)

[licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br](https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br), ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
09h30min do dia **17/11/2026**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (*e-mail*), conforme abaixo, informando o número da licitação: *e-mail:* licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APÊNDICE A – Análise dos riscos

ANEXO I (DO ETP) – Relatório de Consumo

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

APÊNDICE A – Quantitativo dos materiais e insumos de uso odontológico

APÊNDICE B – Memorial descritivo dos materiais e insumos de uso odontológico

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Justiça, denominado “Pregoeiro”, e da Comissão Permanente de Licitações, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50, o qual veda a participação de Cooperativas sempre que o objeto visar à contratação de mão-de-obra.

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item **3.2.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. Não poderá a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. Caso seja constatada, durante a sessão de disputa, a participação de duas ou mais licitantes utilizando o mesmo endereço de protocolo de internet (IP) em um mesmo lote, será instaurada diligência para que as empresas envolvidas apresentem justificativa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.10.1. As justificativas apresentadas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, que avaliará a existência de elementos aptos a afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade.

4.10.2. Não sendo apresentada justificativa ou sendo esta considerada insuficiente para afastar a presunção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

conluio e fraude à competitividade, as licitantes envolvidas serão desclassificadas do lote correspondente, nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.798/2024 – Plenário.

4.10.3. A desclassificação não impede a instauração de procedimento administrativo próprio para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;

5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção **"incluir proposta"**. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios.

5.3.1. Valor unitário para cada item que compõem o lote e/ou valor total para o lote, conforme exigência do sistema eletrônico;

5.3.2. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.6.** ou **5.7.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas** para enviar a proposta comercial readequada, acompanhada da respectiva composição de custos para cada função objeto da contratação, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, e-mail, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até 4 (quatro) casas decimais para as propostas readequadas;

- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Número do Registro da Anvisa, quando aplicável.

g) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. O prazo estabelecido no subitem 6.1 poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, mediante solicitação do licitante ou por iniciativa do Pregoeiro, observado o disposto neste subitem.

a) mediante solicitação do licitante, devidamente fundamentada, apresentada durante o prazo originalmente estabelecido e aceita pelo Pregoeiro; ou

b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo inicialmente estabelecido não é suficiente para o adequado envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares exigidos no Edital.

6.1.2.1. A prorrogação prevista no subitem anterior não será automática, ficando condicionada à análise e à aceitação do Pregoeiro, observados os requisitos estabelecidos no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.1.3. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.4. Na proposta readequada, a licitante deverá informar obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado. O fabricante deverá ser informado quando aplicável. Nos casos de fabricação própria essa condição deverá ser expressamente indicada.

6.1.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.5. Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.

6.1.5.1. Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.

6.1.6. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade do fornecedor, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise.

6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.1.8. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.4. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

6.10. Conforme Termo de Referência para fins de análise técnica dos produtos ofertados, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada e no prazo estabelecido no Edital, catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos ou documentos equivalentes, emitidos pelo fabricante, contendo informações suficientes para a verificação das características e especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A documentação apresentada deverá permitir a conferência da marca, modelo, composição, dimensões, apresentação, características técnicas e demais especificações aplicáveis a cada produto, bem como dos requisitos sanitários e regulatórios pertinentes, quando exigíveis.

A documentação técnica será utilizada exclusivamente para fins de análise e comprovação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não constituindo requisito de habilitação.

6.11. Apresentação de Amostras: Para fins de avaliação técnica e verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens sujeitos à avaliação, **observando rigorosamente as quantidades e os tipos de embalagem estabelecidos na tabela do Termo de Referência.**

6.11.1. Disposições Gerais das Amostras:

a) as amostras deverão ser apresentadas nas quantidades e formas de apresentação estabelecidas na tabela de amostras;

b) as amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, com lacres e selos de integridade mantidos;

c) as amostras, seja na embalagem primária ou na embalagem secundária/comercial, deverão apresentar, de forma clara, legível e indelével, quando aplicável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- nome/marca comercial do fabricante;
- número do lote e data de fabricação;
- data de validade;
- número do Registro ou Notificação ativa na ANVISA;
- Certificado de Aprovação – C.A., emitido pelo Ministério do Trabalho, quando aplicável, como no caso da viseira facial;

d) não serão aceitas amostras fracionadas em recipientes genéricos, sem rótulo do fabricante original, com prazo de validade vencido ou com embalagem primária violada, ressalvada a exceção expressamente estabelecida para os filmes radiográficos.

6.11.2. Para apresentação das amostras atentar-se as demais informações presentes Termo de Referência.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:

7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;

7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>

7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>

7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.

7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Nas licitações cujo objeto esteja dividido em cota principal, destinada à ampla participação, e cota reservada à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), serão observadas as disposições do artigo 71-A do Decreto Municipal nº 872/2024, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 581/2026, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

7.15.1. Se a mesma empresa for declarada vencedora da cota principal e da cota reservada para o mesmo item ou lote, a contratação de ambas as cotas ocorrerá obrigatoriamente pelo menor preço obtido entre elas, nos termos do artigo 71-A, § 2º, do Decreto Municipal nº 872/2024.

7.15.2. Quando empresas distintas forem declaradas vencedoras da cota principal e da cota reservada, serão observadas as seguintes disposições:

7.15.2.1. O Pregoeiro conduzirá negociação com cada uma das vencedoras, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 72 do Decreto Municipal nº 872/2024, podendo utilizar como referência o menor preço obtido no certame.

7.15.2.2. A recusa de qualquer das vencedoras em reduzir sua proposta para equipará-la ao preço obtido na outra cota por empresa diversa não ensejará, por si só, sua desclassificação ou inabilitação, nem a declaração de fracasso da respectiva cota, desde que a proposta não incorra em qualquer das hipóteses previstas no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente a inexecuibilidade e a permanência acima do orçamento estimado para a contratação.

7.15.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, em razão da ausência de propostas ou da inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a cota poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do artigo 71-A, § 4º, do Decreto Municipal nº 872/2024.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro.

8.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, hipótese em que o licitante convocado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação, para apresentação da documentação requerida, nas seguintes hipóteses:

8.7. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, pregoeiro, com o apoio da equipe ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8.1. Os documentos apresentados em sede de diligência deverão atestar que as condições neles descritas já existiam na data de realização da sessão de disputa do certame.

8.8.2. A prorrogação do prazo anteriormente fixado na convocação para apresentação de documentos em diligência deverá ser solicitada ao pregoeiro, mediante justificativa fundamentada, acompanhada de prova documental da complexidade da documentação exigida, sendo permitida a prorrogação por uma única vez, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adicionais, sob pena de desclassificação do licitante.

8.9. Nos casos em que a diligência recair sobre documentação de empresas abrangidas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2005, deverão ser observados os prazos previstos no referido diploma legal.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

8.11. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.11.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.11.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.11.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.11.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.11.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.11.7. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.11.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.11.8.1. O prazo assegurado no subitem **8.11.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.11.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.11.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.12. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.12.2. No caso de Consórcios o acréscimo necessário a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.12.2.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.12.2.2. Indicação do percentual de participação de cada uma das consorciadas;

8.12.2.3. Previsão do impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.12.2.4. Previsão da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.12.2.5. Compromisso de promoção, antes da celebração do contrato ou ata de registro de preço, da constituição e registro do consórcio, nos termos do Art. 15, ° 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Conforme o Termo de Referência os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.13.1. Para fins de qualificação técnica, serão exigidos, quando cabíveis e devidamente justificados no processo, os documentos necessários à comprovação do atendimento dos requisitos técnicos e regulatórios aplicáveis ao objeto, observada a legislação sanitária vigente.

8.13.2. Caso necessário, a Administração poderá solicitar documentos complementares destinados ao esclarecimento da proposta ou à comprovação das informações apresentadas, observados os limites e as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13.1.2. Os demais eventuais documentos técnicos a serem apresentados encontram-se detalhados no Termo de Referência deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.13.2. Se tratando de Consórcio a admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.14. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.15. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.15.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

8.15.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinados pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, na forma da Norma Contábil NBC TG 1002 do Conselho Federal de Contabilidade.

8.15.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.15.1.3. A única exceção permitida ao item **8.15.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.15.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.16. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.17. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação. O Prazo para apresentação de proposta será o mesmo do item 6.1.

8.17.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.17.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.18. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.19. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.20. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.21. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens **8.7.** e **8.7.1.**

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 835.099,60 (oitocentos e trinta e cinco mil noventa e nove reais e sessenta centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recursos relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação realizada pelo Agente de Contratação.

11.3. Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação dos licitantes, aplicar-se-ão as seguintes disposições:

11.3.1. A retomada das sessões suspensas será comunicada com antecedência mínima suficiente para o acompanhamento pelo licitante, mediante aviso publicado no chat da plataforma Licitações-e, sendo a abertura do prazo para manifestação da intenção de recorrer declarada pelo Agente de Contratação na respectiva sessão.

11.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o aviso do Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

11.3.3. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 2 (duas) horas, contadas da divulgação do aviso pelo Agente de Contratação.

11.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação pelo Agente de Contratação.

11.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação da ata de julgamento.

11.4. As razões recursais deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema eletrônico utilizado ou encaminhadas ao endereço de correio eletrônico licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.6. As intenções de recorrer manifestadas fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidas.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso imediato aos elementos necessários para o exercício do direito de defesa.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, permanecendo suspensos o ato ou a decisão recorrida até a prolação da decisão final pela autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Ordenador de Despesas, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.1.1. No caso de Consórcios, somente o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

12.1.1.1. Após decidido os recursos, caberá ao pregoeiro/agente de contratação a convocação via chat e/ou por e-mail para que a licitante vencedora apresente as documentações referente ao registro do consórcio.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

13.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, por motivo que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 653 - Dotação: 23.02.10.301.2073.2.114.3.3.90.30.02.3100000

Ficha: 662 - Dotação: 23.02.10.301.2073.2.116.3.3.90.30.01.3100000

Ficha: 684 - Dotação: 23.02.10.301.2073.2.118.3.3.90.30.05.3100000

Ficha: 707 - Dotação: 23.02.10.302.2074.2.120.3.3.90.30.05.3100000

Ficha: 718 - Dotação: 23.02.10.302.2074.2.121.3.3.90.30.01.3100000

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, com renovação do quantitativo registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, e com reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 872/2024 deste município.

15.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.9.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.9.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 15.8 e 15.9.

15.11. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, as disposições a seguir se encontram previstas no Termo de Referência:

15.12. Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo item em razão do local de entrega ou da forma de acondicionamento, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

15.13. O licitante deverá apresentar proposta contemplando o quantitativo máximo previsto para o respectivo item ou lote, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital.

15.14. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de:

- I. revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos;
- II. redução dos preços em razão de condições de mercado mais vantajosas, por iniciativa da Administração ou da detentora da Ata de Registro de Preços;
- III. recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- IV. redução de tributos, encargos ou custos da cadeia produtiva que impactem diretamente o preço registrado;
- V. reajuste anual, observado o índice previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e, especialmente, quando:

- I. a detentora da Ata descumprir as obrigações assumidas;
- II. houver recusa injustificada em atender às Autorizações de Fornecimento;
- III. forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade da contratação;
- IV. a Administração verificar, de forma motivada, a superveniência de razões de interesse público;
- V. ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata.

15.16. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar, conforme o caso:

- I aplicação das penalidades administrativas cabíveis;
- II convocação dos demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação;
- III realização de novo procedimento licitatório, quando necessário ao atendimento da demanda da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

15.17. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à anuência do órgão gerenciador e à autorização do Senhor Prefeito Municipal, quando exigida pela regulamentação municipal.

15.18. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Seção III e Subseção I e seus artigos e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

16.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 872/24, em especial na Seção III – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.6. Fraudar a licitação

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., 17.1.8. e 17.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., 17.1.8. e 17.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

<http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibelicacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

18.11. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Ordenador de Despesas, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.12. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

18.13. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 20 de outubro de 2026



LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026**, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos ____ de ____ de ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual nº XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº XXXXXXXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026**, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E SETOR DEMANDANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Setor Demandante: Departamento de Assistência Farmacêutica – Seção de Logística de Materiais

Endereço: Rua da Imprensa, 399, Vila Faria, São Carlos/SP, CEP 13569-007

Gestor da Pasta – Secretário Municipal de Saúde: Leandro Luciano dos Santos

Data: 17/09/2026

2. OBJETO

Aquisição de **materiais e insumos de uso odontológico**, destinados à manutenção e continuidade das atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades de Pronto Atendimento – UPA e demais programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular de materiais e insumos de uso odontológico, essenciais para o tratamento contínuo e eficiente dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os materiais e insumos objeto da contratação são indispensáveis para a realização de atendimentos de saúde de qualidade, possibilitando que os profissionais executem suas atividades de forma segura e eficaz, de acordo com as demandas da população.

A regularidade no fornecimento desses materiais é necessária para evitar interrupções nos serviços de saúde, especialmente nas atividades relacionadas à prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das condições de saúde da comunidade local.

Dessa forma, a necessidade identificada consiste em garantir a disponibilidade dos materiais e insumos odontológicos necessários à manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda.

4. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, do exercício de 2026, conforme comprovantes correspondentes aos itens 226, 227, 229, 230, 234, 236, 237, 327 e 374, juntados aos autos.

Os registros constantes do PCA guardam relação com o objeto da presente contratação, destinado à aquisição de materiais e insumos de uso odontológico para manutenção e continuidade das atividades da rede municipal de saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Para que um material/insumo de uso odontológico seja considerado apto, ele deve cumprir, no mínimo, as seguintes condições:

5.1. Regularidade Sanitária e Qualidade

5.1.1. Regularização sanitária: Os produtos ofertados deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, mediante registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização sanitária prevista na legislação aplicável, observadas as características e a classificação sanitária de cada produto.

5.1.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF): quando exigível para o produto ou fabricante, deverá ser observada a regularidade perante a autoridade sanitária competente, nos termos da legislação sanitária aplicável.

5.1.3. Certificação INMETRO: Obrigatória para itens que exigem selo de conformidade compulsória.

5.2. Integridade da Embalagem e Rotulagem

5.2.1. Embalagem Primária: Deve ser compatível com a natureza do produto, apresentar-se limpa, íntegra, lacrada de fábrica e com barreira protetora eficiente contra contaminações.

a) Para os itens cuja especificação exija esterilidade, a embalagem deve ser obrigatoriamente individual, estéril e possuir barreira microbiana que permita a abertura asséptica.

b) Para os demais itens, a embalagem deve garantir a proteção mecânica e a higiene do produto durante o transporte, armazenamento e manuseio.

5.2.2. Rotulagem: Deve conter obrigatoriamente em português:

a) Nome técnico e comercial do produto.

b) Número do lote e data de fabricação/validade.

c) Identificação do fabricante e do importador, se houver.

d) Instruções de uso ou referência ao manual.

5.3. Validade Mínima (Shelf-life) no Ato da Entrega

5.3.1. Regra Geral: Os materiais devem ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total remanescente.

5.4. Da Comprovação de Conformidade (Ficha Técnica e Amostras)

5.4.1. Apresentação de Ficha Técnica: Para fins de avaliação da conformidade dos materiais ofertados, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro, a ficha técnica, catálogo descritivo ou memorial do produto, emitido pelo fabricante, que comprove o atendimento a todas as especificações deste Termo de Referência.

5.4.2. Apresentação de Amostras:

5.4.2.1. Disposições Gerais das Amostras:

a) Para fins de avaliação técnica e verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência, as licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar **01 (uma) amostra de cada item solicitado**, observando rigorosamente as quantidades e os tipos de embalagens estipulados no item 5.4.2.2.

b) As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, com lacres e selos de integridade mantidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

c) É obrigatório que as amostras, seja na embalagem primária ou na embalagem secundária/comercial, tragam de forma clara, legível e indelével:

- Nome/Marca comercial do fabricante;
- Número do lote e data de fabricação;
- Data de validade;
- Número do Registro ou Notificação ativa na ANVISA;
- Certificado de Aprovação (C.A.) emitido pelo Ministério do Trabalho, quando aplicável, como no caso de viseira facial.

d) Não serão aceitas amostras fracionadas em recipientes genéricos, sem rótulo do fabricante original, com prazos de validade vencidos ou com embalagens primárias violadas, salvo exceção expressamente descrita para os filmes radiográficos.

5.4.2.2. Especificação das Amostras por Grupo de Material:

As amostras deverão ser apresentadas na seguinte conformidade:

Categoria do Material	Itens/Lotes Correspondentes	Forma de Apresentação da Amostra Exigida
01. Instrumentais Rotatórios (Brocas)	Lote 01 e Lote 28	01 (uma) unidade em blister/invólucro individual lacrado (embalagem primária do fabricante).
02. Insumos Fracionados em Caixas, Potinhos ou Tubos	Lote 02, Lote 03, Lote 04, Lote 05 e Lote 06 (Cones de papel/guta-percha, limas, matrizes, microbrush e cunhas de madeira)	01 (uma) caixa, pote ou tubo comercial completo (embalagem secundária de fábrica contendo a quantidade padrão definida no descritivo).
03. Adesivos, Cimentos, Pastas, Líquidos e Géis	Lote 07, Lote 08, Lote 09, Lote 10, Lote 11, Lote 12, Lote 14, Lotes 18 a 26 (Adesivo, Bicarbonato, Bloco, Formocresol, Verniz, Flúor gel, Cimento Hydro C, Revelador/Fixador, Restaurador provisório, Eugenol, Evidenciador, Iônomero, Pasta profilática, Óleo lubrificante, Solução limpadora e Vaselina)	01 (um) frasco, pote, bisnaga ou kit comercial completo, lacrado de fábrica, respeitando o volume ou peso exato constante na especificação do lote.
04. Fios de Sutura de Seda	Lote 13 (Itens 01 e 02)	01 (uma) caixa comercial de fábrica contendo 24 envelopes/sachês estéreis (embalagem secundária).
05. Filmes Radiográficos (Adulto e Infantil)	Lote 15 (Itens 01 e 02)	Regra Especial de Proporcionalidade: 05 (cinco) películas radiográficas individuais estéreis/lacradas (embalagem primária), acompanhadas de 01 (uma) caixa comercial do fabricante (embalagem secundária), mesmo que aberta, para conferência dos dados de rotulagem e registro na ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

06. Instrumentais Cirúrgicos e Clínicos de Aço Inoxidável	Lote 29, Lote 30, Lote 31, Lote 32 e Lote 33 (Cabos de bisturi/espelho, curetas Gracey, alicate 139, esculpador, espátula, fórceps, pinças diversas e portas-agulha Castroviejo)	01 (uma) unidade em sua embalagem individual protetora de fábrica, obrigatoriamente com a marca do fabricante e modelo gravados de forma indelével no corpo da peça.
07. Equipamentos e Acessórios	Lote 16, Lote 17 e Lote 27 (Posicionadores de RX, Câmara Escura de revelação e Viseira Facial/Face Shield)	01 (um) kit/conjunto comercial completo, acondicionado em sua embalagem comercial, contendo todas as peças, potes, tanques, suportes e acessórios descritos na especificação.

5.4.2.3. Critérios de Avaliação e Teste das Amostras:

- a) As amostras serão submetidas à análise visual e testes práticos de usabilidade, resistência, ergonomia e, quando aplicável, esterilidade, por equipe técnica qualificada.
- b) Para o Lote 15 (Filmes Radiográficos): As 05 (cinco) películas avulsas serão utilizadas no teste prático de exposição ao feixe de raios-X e processamento químico na câmara escura para avaliação do contraste, definição de imagem, tecnologia do grão e presença da folha protetora de chumbo. A caixa comercial será utilizada unicamente para verificação do número de registro ANVISA, código do fabricante, lote e prazo de validade.
- c) As amostras que forem destruídas ou consumidas durante os testes técnicos operacionais não serão devolvidas às licitantes.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades foram estimadas com base nas demandas utilizadas nos exercícios de 2024 e 2025, conforme metodologia estabelecida no Documento de Formalização da Demanda. Para complementação e atualização das informações utilizadas no dimensionamento, foram consideradas, ainda, as informações constantes do Relatório de Consumo emitido pelo Sistema de Gerenciamento de Estoque, referente ao período de 01/07/2025 a 31/07/2026.

A Seção de Logística de Materiais, juntamente com os profissionais técnicos e sua equipe de apoio, elaborou a análise considerando o fluxo de atendimento das demandas nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Unidades de Urgência e Emergência e demais unidades que façam uso dos insumos objeto da contratação.

Para fins de dimensionamento da contratação, foram utilizadas as informações disponíveis nos sistemas oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Sistema de Gestão de Estoque da empresa terceirizada Human Concierge, responsável pelo controle do recebimento dos pedidos de materiais das unidades de saúde, além dos controles internos da Seção de Logística de Materiais.

A memória de cálculo encontra-se acompanhada dos documentos de suporte utilizados no dimensionamento, tendo sido considerado, conforme metodologia estabelecida no Documento de Formalização da Demanda, fator de ajuste de até 10%, quando aplicável, para contemplar sazonalidades e variações no perfil epidemiológico da população.

As estimativas têm por finalidade assegurar que a contratação esteja dimensionada de forma compatível com a demanda da rede, considerando o histórico de consumo, os dados disponíveis nos sistemas de gestão de estoque, os controles da Seção de Logística de Materiais e os demais parâmetros considerados no dimensionamento, de modo a buscar o equilíbrio entre a necessidade de abastecimento e os quantitativos estimados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

As quantidades estimadas para a contratação são as constantes da tabela abaixo, conforme Apêndice do Documento de Formalização da Demanda:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE
BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 CÔNICA TOPO EM CHAMA	200	UN
BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº2200	200	UN
BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	200	UN
BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	200	UN
BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016	200	UN
BROCA DIAMANTADA AR ESFÉRICA Nº 1019	200	UN
BROCA DIAMANTADA AR Nº 2135 CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA	200	UN
BROCA DIAMANT. AR Nº 2135 F CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA ACABAMENTO FINA	200	UN
BROCA DIAMANTADA AR Nº 2135 FF CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA ACABAMENTO EXTRA FINO	200	UN
BROCA DIAMANTADA AR Nº 3118 CHAMA	200	UN
BROCA DIAMANTADA AR Nº 3118 FF CHAMA POLIM. EXTRA FINA	200	UN
BROCA DIAMANTADA AR Nº 3168 PERA	200	UN
BROCA DIAMANTADA AR Nº 3168 FF PERA POLIM. EXTRA FINA	200	UN
BROCA DIAMANTADA AR Nº 3195 F.F. CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA EXTRA FINO	200	UN
BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HL	200	UN
BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HL	200	UN
BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL	200	UN
BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1019HL	200	UN
BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA TOPO INATIVO Nº 3083	200	UN
BROCA EXTREMIDADE INATIVA ARREDONDADA TRONCO CÔNICA ENDO Z ALTA ROTAÇÃO	200	UN
BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO (FG) ZECRYA CIRURGICA	200	UN
BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 4	200	UN
BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 6	200	UN
BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	200	UN
CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE	100	CX
CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE	100	CX
CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25	100	CX
CONE GUTA PERCHA ACESSORIOS RS	100	CX
CONE GUTA PERCHA ACESSORIOS B7	100	CX
CONE GUTA PERCHA ACESSORIOS B8	100	CX
CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL - 1ª SERIE	100	CX
CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL - 2ª SERIE	100	CX
KIT INTRODUTORIO DE INSTR. ROTAT. LIMA 25 MM	100	KIT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

LIMA KERR 15 - 25MM	100	KIT	
MATRIZ DE ACO 5MM	500	UN	
APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) C/ 100 UN	400	TUBO	
CUNHA DE MADEIRA	100	CX	
ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL	500	UN	
BICARBONATO DE SÓDIO - POTE COM 100 GRAMAS - COM GRANULAÇÃO EXTRA FINA	100	FRASCO	
BLOCO DE ESPATULAR DE PAPEL IMPERMEABILIZADO	1.000	BL	
FORMOCRESOL 10ML	300	UN	
VERNIZ COM FLÚOR (FLUORNIZ)	300	KIT	
FLUOR GEL 2% - FRS 200 ML	200	UN	
FIO SEDA PRETA 3 - 0	100	CX	
FIO SEDA PRETA 4 - 0	200	CX	
HIDROXIDO DE CALCIO (HYDRO C)	200	UN	
FILME RADIOGRAFICO ADULTO (ODONTO)	150	CX	
FILME RADIOGRAFICO INFANTIL (ODONTO)	100	CX	
POSICIONADOR RX - ADULTO	60	UN	
POSICIONADOR RX - INFANTIL	60	UN	
CAMARA ESCURA P/ REVELACAO (CX)	60	UN	
REVELADOR P/ RX ODONTOLOGICO	1.000	FR	
FIXADOR P/ RX ODONTOLOGICO	1.000	FR	
RESTAURADOR PROVISÓRIO EM PASTA 25 G. CIMENTO A BASE DE OXIDO DE ZINCO SEM EUGENOL.	500	UN	
EUGENOL LÍQUIDO 20ML - CIMENTO PROVISÓRIO	100	UN	
SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA C/ 10 ML	50	UN	
IONOMERO DE VIDRO (PÓ + LÍQUIDO)	1.000	UN	
PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA	200	UN	
OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROT.	1.000	UN	
SOLUÇÃO LIMPADORA DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS	150	UN	
VASELINA SOLIDA 90GRS	500	UN	
WISEIRA FACIAL ODONTOLÓGICA	150	UN	
ESCOVA METALICA P/ LIMPEZA DE BROCA	100	UN	
CABO P/ BISTURI NÚMERO 5	100	UN	
CABO P/ ESPELHO Nº 5	500	UN	
CURETA GRACEY Nº 5-6	100	UN	
CURETA GRACEY Nº 7- 8	100	UN	
CURETA GRACEY Nº 11 - 12	100	UN	
CURETA GRACEY Nº 13 - 14	100	UN	
ALICATE DE ORTODONTIA Nº 139	100	UN	
ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3 S	100	UN	
ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3	100	UN	
ESPATULA DE METAL Nº 7	100	UN	
FORCEPS INFANTIL Nº 01	100	UN	
PINÇA ANATOMICA SERRILHADA 16CM	100	UN	
PINÇA DENTE DE RATO 16 CM	100	UN	
PINÇA DIETRICH 16 CM	100	UN	
PINÇA KELLY RETA 14 CM.	100	UN	
PINÇA KELLY RETA 16 CM	100	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO 14 CM	100	UN	
PORTA AGULHA CASTROVIEJO CURVO 14 CM	100	UN	

Os quantitativos estimados correspondem à previsão de consumo para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde e observada a disponibilidade orçamentária.

A adoção dessa metodologia permite compatibilizar a previsão de consumo com a necessidade de manutenção de estoques adequados, reduzindo o risco de desabastecimento, evitando aquisições excessivas e possibilitando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de fornecimento de **materiais e insumos de uso odontológico** destinados às unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como avaliar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Foram consideradas as características da demanda identificada, a utilização contínua dos materiais, a necessidade de manutenção de estoques adequados, as variações da demanda assistencial e a possibilidade de fornecimento parcelado.

7.1. Alternativas Avaliadas

a) Aquisição integral dos quantitativos estimados

Consiste na aquisição, em uma única contratação e entrega, da totalidade dos quantitativos estimados para o período considerado.

Embora essa alternativa possibilite a disponibilidade dos materiais em uma única entrega, apresenta desvantagens relacionadas à necessidade de armazenamento dos quantitativos adquiridos, ao maior volume de materiais sob gestão do estoque e à menor flexibilidade para adequação das aquisições às variações da demanda ao longo do período.

Considerando que os materiais odontológicos são utilizados de forma contínua nas unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e que os quantitativos foram estimados com base em demandas anteriores e no fluxo de atendimento da rede, a aquisição integral reduz a possibilidade de ajuste do abastecimento à necessidade efetivamente verificada durante o período.

Dessa forma, essa alternativa apresenta menor flexibilidade para a gestão dos estoques e para adequação das aquisições à demanda efetiva.

b) Sistema de Registro de Preços (SRP)

Consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, possibilitando aquisições futuras e parceladas dos materiais, conforme a necessidade efetiva da Administração.

Para o presente objeto, o SRP apresenta como principais vantagens:

- possibilidade de fornecimento conforme a demanda efetiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- maior flexibilidade na gestão dos estoques;
- adequação das aquisições às necessidades das unidades de saúde;
- possibilidade de compatibilização das aquisições com a disponibilidade orçamentária;
- maior flexibilidade diante de eventuais variações da demanda;
- melhor planejamento do abastecimento dos materiais odontológicos.

Considerando que os materiais são utilizados de forma contínua e que os quantitativos estimados foram definidos com base nas demandas dos exercícios anteriores e no fluxo de atendimento das unidades de saúde, o Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com as características da contratação.

c) Contratações pontuais ou emergenciais

Também foi considerada a possibilidade de realização de contratações isoladas para reposição dos materiais à medida que surgissem necessidades específicas.

Entretanto, considerando a utilização contínua dos materiais odontológicos pelas unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, essa alternativa apresenta menor capacidade de planejamento do abastecimento e menor flexibilidade para atendimento de uma demanda previsível e recorrente.

A adoção de contratações pontuais para atendimento de necessidades que podem ser previamente estimadas também implicaria a realização de procedimentos administrativos sucessivos para reposição dos materiais, reduzindo a eficiência do planejamento das aquisições.

Dessa forma, essa alternativa apresenta menor aderência às características da necessidade identificada.

7.2. Mercado Fornecedor

O levantamento realizado mediante consultas a fornecedores do segmento de materiais odontológicos e pesquisa em base de preços que reúne informações de contratações públicas similares e atas de registro de preços demonstrou a existência de empresas e referências comerciais aptas a subsidiar o atendimento da necessidade objeto da contratação.

Foram realizadas consultas diretas a fornecedores por meio eletrônico, em 03/09/2026 e 14/09/2026, com solicitação de apresentação de propostas comerciais para os materiais pretendidos. Nas comunicações encaminhadas, foi solicitado também que os fornecedores informassem eventual impossibilidade de cotação.

Das consultas realizadas, foram obtidas propostas comerciais de Dental Aretê e Special Med, cujos valores foram considerados na pesquisa de preços constante dos autos.

Também foram recebidas manifestações de impossibilidade de apresentação de cotação. A Perez Distribuidora informou que não trabalha com o material solicitado, enquanto a Medicentro informou que, naquele momento, não estava fornecendo orçamentos.

Diante da quantidade limitada de propostas comerciais diretamente obtidas, a pesquisa foi complementada mediante consulta ao Banco de Preços, ferramenta que reúne referências provenientes de contratações públicas similares e atas de registro de preços, ampliando os parâmetros disponíveis para a formação dos valores de referência.

Os materiais objeto da contratação possuem especificações definidas nos documentos que instruem o processo, tendo sido identificados fornecedores e referências comerciais para os itens pretendidos. A pesquisa realizada demonstrou a existência de oferta para os materiais odontológicos objeto da contratação, não tendo sido identificada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

no âmbito das consultas realizadas e das referências pesquisadas, circunstância que inviabilize, em princípio, a realização da contratação.

A seleção das empresas consultadas para a obtenção das propostas comerciais considerou sua condição de potenciais fornecedoras dos materiais objeto da contratação e sua atuação no segmento correspondente, tendo em vista a compatibilidade de suas atividades com o objeto pretendido.

7.3. Comparação das Alternativas

Considerando as alternativas analisadas, a aquisição integral dos quantitativos estimados concentra o abastecimento em uma única aquisição e pode resultar na formação de estoques superiores à necessidade imediata, além de reduzir a flexibilidade para adequação das aquisições às variações da demanda ao longo do período.

As contratações pontuais, por sua vez, apresentam menor aderência à natureza contínua da utilização dos materiais odontológicos, podendo demandar a realização de procedimentos administrativos sucessivos para reposição dos estoques e dificultar o planejamento do abastecimento.

O Sistema de Registro de Preços possibilita compatibilizar os quantitativos estimados com o consumo efetivamente verificado nas unidades, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração e proporcionando maior flexibilidade para a gestão dos estoques e para adequação das aquisições às variações da demanda.

Considerando as características da necessidade identificada, o fornecimento parcelado mediante Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a utilização contínua dos materiais odontológicos e com a necessidade de manutenção de estoques adequados.

7.4. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de **Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP** constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

A solução apresenta vantagens técnicas, operacionais e econômicas, especialmente em razão:

- da possibilidade de fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva das unidades;
- da racionalização da gestão dos estoques;
- da redução da necessidade de armazenamento imediato da totalidade dos quantitativos estimados;
- da maior flexibilidade para adequação das aquisições às variações da demanda;
- da melhor utilização dos recursos orçamentários; e
- da maior eficiência no planejamento do abastecimento da rede municipal de saúde.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se compatível com a natureza dos materiais odontológicos pretendidos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações estabelecidas nos documentos da contratação.

Dessa forma, considerando as características da demanda, as alternativas avaliadas e as condições verificadas no mercado fornecedor, o Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, mediante pesquisa de preços destinada à identificação de valores compatíveis com os praticados no mercado para os materiais odontológicos objeto da contratação.

Para a formação da estimativa de preços foram consideradas as referências disponíveis para cada item, observando-se a compatibilidade das especificações, unidades de fornecimento e demais características dos materiais, de modo a possibilitar a adequada comparação dos valores obtidos.

A pesquisa de preços contemplou cotações junto a fornecedores do ramo e consultas ao Banco de Preços, conforme a disponibilidade de referências para cada item.

Foram consideradas cotações obtidas junto às empresas Dental Aretê e Special Med, bem como referências constantes do Banco de Preços, sendo os valores consolidados na planilha que integra os autos.

Os fornecedores consultados foram selecionados considerando a compatibilidade de seu ramo de atividade com o objeto da contratação e sua atuação no segmento de materiais odontológicos.

Os valores coletados foram submetidos à análise, considerando-se a compatibilidade das especificações dos produtos, unidades de fornecimento e demais características pertinentes a cada item. Conforme registrado na Planilha Orçamentária, foram desconsiderados valores considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

8.1. Metodologia da Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se, conforme a disponibilidade de informações para cada item, as seguintes fontes:

- cotações junto a fornecedores do ramo;
- Banco de Preços;
- demais referências constantes da documentação que integra a pesquisa de preços.

O Banco de Preços utilizado na pesquisa reúne referências provenientes de contratações públicas similares e atas de registro de preços, constituindo fonte complementar para a composição dos valores estimados.

Para cada item foram considerados os valores disponíveis nas fontes pesquisadas, observando-se a compatibilidade das especificações, unidades de fornecimento e demais características dos materiais.

Os valores obtidos foram consolidados na **Planilha Orçamentária com Média**, que integra os autos do processo, contendo os valores pesquisados, a média apurada para cada item, os quantitativos estimados, os valores totais e a média arredondada utilizada para a estimativa.

A planilha contempla 81 itens, distribuídos em 33 lotes, com os respectivos quantitativos e valores unitários estimados.

A metodologia adotada teve por finalidade obter valores de referência compatíveis com as condições de mercado, mediante utilização das fontes disponíveis para cada item e análise dos valores coletados.

8.2. Valor Estimado

Com base nos quantitativos estimados e nos valores unitários constantes da pesquisa de preços, o valor global estimado da contratação corresponde a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

R\$ 835.099,60 (oitocentos e trinta e cinco mil, noventa e nove reais e sessenta centavos).

A tabela abaixo apresenta a consolidação dos quantitativos e valores estimados:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE	MÉDIA ARREDONDADA	
			Unitário	Total
BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 CÔNICA TOPO EM CHAMA	200	UN	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº2200	200	UN	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	200	UN	R\$ 6,19	R\$ 1.238,00
BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	200	UN	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016	200	UN	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
BROCA DIAMANTADA AR ESFÉRICA Nº 1019	200	UN	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
BROCA DIAMANTADA AR Nº 2135 CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA	200	UN	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00
BROCA DIAMANT. AR Nº 2135 F CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA ACABAMENTO FINA	200	UN	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
BROCA DIAMANTADA AR Nº 2135 FF CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA ACABAMENTO EXTRA FINO	200	UN	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00
BROCA DIAMANTADA AR Nº 3118 CHAMA	200	UN	R\$ 5,54	R\$ 1.108,00
BROCA DIAMANTADA AR Nº 3118 FF CHAMA POLIM. EXTRA FINA	200	UN	R\$ 6,46	R\$ 1.292,00
BROCA DIAMANTADA AR Nº 3168 PERA	200	UN	R\$ 6,91	R\$ 1.382,00
BROCA DIAMANTADA AR Nº 3168 FF PERA POLIM. EXTRA FINA	200	UN	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
BROCA DIAMANTADA AR Nº 3195 F.F. CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA EXTRA FINO	200	UN	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HL	200	UN	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HL	200	UN	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00
BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL	200	UN	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00
BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1019HL	200	UN	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA TOPO INATIVO Nº 3083	200	UN	R\$ 6,08	R\$ 1.216,00
BROCA EXTREMIDADE INATIVA ARREDONDADA TRONCO CÔNICA ENDO Z ALTA ROTAÇÃO	200	UN	R\$ 38,43	R\$ 7.686,00
BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO (FG) ZECRYA CIRURGICA	200	UN	R\$ 45,26	R\$ 9.052,00
BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO	200	UN	R\$ 6,73	R\$ 1.346,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ESFÉRICA Nº 4				
BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 6	200	UN	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	200	UN	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE	100	CX	R\$ 52,54	R\$ 5.254,00
CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE	100	CX	R\$ 49,42	R\$ 4.942,00
CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25	100	CX	R\$ 50,36	R\$ 5.036,00
CONE GUTA PERCHA ACESSORIOS RS	100	CX	R\$ 57,05	R\$ 5.705,00
CONE GUTA PERCHA ACESSORIOS B7	100	CX	R\$ 54,90	R\$ 5.490,00
CONE GUTA PERCHA ACESSORIOS B8	100	CX	R\$ 54,19	R\$ 5.419,00
CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL - 1ª SERIE	100	CX	R\$ 50,23	R\$ 5.023,00
CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL - 2ª SERIE	100	CX	R\$ 42,91	R\$ 4.291,00
KIT INTRODUTORIO DE INSTR. ROTAT. LIMA 25 MM	100	KIT	R\$ 96,45	R\$ 9.645,00
LIMA KERR 15 - 25MM	100	KIT	R\$ 54,81	R\$ 5.481,00
MATRIZ DE ACO 5MM	500	UN	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) C/ 100 UN	400	TUBO	R\$ 19,29	R\$ 7.716,00
CUNHA DE MADEIRA	100	CX	R\$ 26,34	R\$ 2.634,00
ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL	500	UN	R\$ 172,29	R\$ 86.145,00
BICARBONATO DE SÓDIO - POTE COM 100 GRAMAS - COM GRANULAÇÃO EXTRA FINA	100	FRASCO	R\$ 9,67	R\$ 967,00
BLOCO DE ESPATULAR DE PAPEL IMPERMEABILIZADO	1.000	BL	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
FORMOCRESOL 10ML	300	UN	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
VERNIZ COM FLÚOR (FLUORNIZ)	300	KIT	R\$ 40,77	R\$ 12.231,00
FLUOR GEL 2% - FRS 200 ML	200	UN	R\$ 10,01	R\$ 2.002,00
FIO SEDA PRETA 3 - 0	100	CX	R\$ 75,23	R\$ 7.523,00
FIO SEDA PRETA 4 - 0	200	CX	R\$ 75,53	R\$ 15.106,00
HIDROXIDO DE CALCIO (HYDRO C)	200	UN	R\$ 81,40	R\$ 16.280,00
FILME RADIOGRAFICO ADULTO (ODONTO)	150	CX	R\$ 428,96	R\$ 64.344,00
FILME RADIOGRAFICO INFANTIL (ODONTO)	100	CX	R\$ 477,13	R\$ 47.713,00
POSICIONADOR RX - ADULTO	60	UN	R\$ 99,41	R\$ 5.964,60
POSICIONADOR RX - INFANTIL	60	UN	R\$ 101,60	R\$ 6.096,00
CAMARA ESCURA P/ REVELACAO (CX)	60	UN	R\$ 448,35	R\$ 26.901,00
REVELADOR P/ RX ODONTOLOGICO	1.000	FR	R\$ 16,23	R\$ 16.230,00
FIXADOR P/ RX ODONTOLOGICO	1.000	FR	R\$ 16,75	R\$ 16.750,00
RESTAURADOR PROVISÓRIO EM PASTA 25 G. CIMENTO A BASE DE OXIDO DE ZINCO SEM EUGENOL.	500	UN	R\$ 25,80	R\$ 12.900,00
EUGENOL LÍQUIDO 20ML - CIMENTO PROVISÓRIO	100	UN	R\$ 26,55	R\$ 2.655,00
SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA C/ 10 ML	50	UN	R\$ 12,22	R\$ 611,00
IONOMERO DE VIDRO (PÓ + LIQUIDO)	1.000	UN	R\$ 85,84	R\$ 85.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PASTA PROFILATICA ODONTOLOGICA	200	UN	R\$ 15,99	R\$ 3.198,00
OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROT.	1.000	UN	R\$ 58,01	R\$ 58.010,00
SOLUÇÃO LIMPADORA DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS	150	UN	R\$ 50,77	R\$ 7.615,50
VASELINA SOLIDA 90GRS	500	UN	R\$ 13,01	R\$ 6.505,00
VISEIRA FACIAL ODONTOLOGICA	150	UN	R\$ 145,33	R\$ 21.799,50
ESCOVA METALICA P/ LIMPEZA DE BROCA	100	UN	R\$ 22,34	R\$ 2.234,00
CABO P/ BISTURI NÚMERO 5	100	UN	R\$ 61,11	R\$ 6.111,00
CABO P/ ESPELHO Nº 5	500	UN	R\$ 11,38	R\$ 5.690,00
CURETA GRACEY Nº 5-6	100	UN	R\$ 95,63	R\$ 9.563,00
CURETA GRACEY Nº 7- 8	100	UN	R\$ 107,14	R\$ 10.714,00
CURETA GRACEY Nº 11 - 12	100	UN	R\$ 97,63	R\$ 9.763,00
CURETA GRACEY Nº 13 - 14	100	UN	R\$ 91,30	R\$ 9.130,00
ALICATE DE ORTODONTIA Nº 139	100	UN	R\$ 231,63	R\$ 23.163,00
ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3 S	100	UN	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00
ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3	100	UN	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00
ESPATULA DE METAL Nº 7	100	UN	R\$ 27,51	R\$ 2.751,00
FORCEPS INFANTIL Nº 01	100	UN	R\$ 141,67	R\$ 14.167,00
PINÇA ANATOMICA SERRILHADA 16CM	100	UN	R\$ 36,94	R\$ 3.694,00
PINCA DENTE DE RATO 16 CM	100	UN	R\$ 35,53	R\$ 3.553,00
PINÇA DIETRICH 16 CM	100	UN	R\$ 130,27	R\$ 13.027,00
PINCA KELLY RETA 14 CM.	100	UN	R\$ 59,67	R\$ 5.967,00
PINÇA KELLY RETA 16 CM	100	UN	R\$ 65,35	R\$ 6.535,00
PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO 14 CM	100	UN	R\$ 264,07	R\$ 26.407,00
PORTA AGULHA CASTROVIEJO CURVO 14 CM	100	UN	R\$ 261,85	R\$ 26.185,00
			Total	R\$ 835.099,60

8.3. Justificativa da Estimativa de Preços

A metodologia adotada busca assegurar que a estimativa do valor da contratação reflita, de forma compatível, os preços praticados no mercado para os materiais e insumos de uso odontológico com características equivalentes às especificadas pela Administração.

A utilização de diferentes fontes de pesquisa, aliada à análise dos preços obtidos e à verificação da compatibilidade das especificações, unidades de fornecimento e demais características dos itens, contribui para a adequada formação dos valores estimados.

Para a definição dos valores estimados, foram considerados os preços válidos obtidos nas fontes de pesquisa utilizadas, aplicando-se a média simples quando atendido o conjunto mínimo de preços previsto na regulamentação municipal, com análise crítica dos valores coletados.

Os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, quando identificados, foram desconsiderados mediante análise fundamentada conforme consta da pesquisa de preços, observados os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 872/2024.

A metodologia adotada busca proporcionar maior confiabilidade aos valores de referência e subsidiar a definição dos preços estimados para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.4. Disponibilização das Informações

A Planilha Orçamentária com Média, os documentos comprobatórios das cotações realizadas, as referências utilizadas na pesquisa de preços e os demais elementos que fundamentam a estimativa do valor da contratação permanecem juntados aos autos do processo administrativo, garantindo a transparência e a rastreabilidade da formação dos valores estimados.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atendimento da necessidade identificada consiste na realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de uso odontológico destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades de Pronto Atendimento – UPA, Unidade de Urgência e Emergência e demais serviços e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a necessidade de aquisição e armazenamento imediato da totalidade dos quantitativos estimados.

As aquisições serão realizadas mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, observados os quantitativos registrados, a necessidade das unidades, a disponibilidade orçamentária, os prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os requisitos sanitários e regulatórios aplicáveis a cada produto, inclusive quanto à regularização perante a ANVISA, quando exigida, certificações pertinentes, condições de embalagem, rotulagem, validade, conservação, transporte e rastreabilidade.

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas para utilização, em embalagens íntegras e devidamente identificadas, observados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Caberá à contratada assegurar a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos, bem como providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, desconformidade com as especificações ou qualquer condição que impeça sua adequada utilização.

O recebimento dos materiais será realizado pela Administração mediante conferência dos quantitativos, das especificações, das condições de embalagem, validade, identificação e demais requisitos estabelecidos, sem prejuízo da possibilidade de recusa dos produtos que não atendam às condições contratadas.

A solução contempla, portanto, todo o ciclo de fornecimento, desde a formação da Ata de Registro de Preços e a solicitação dos materiais pela Administração até a entrega, recebimento, conferência, armazenamento e posterior disponibilização dos produtos para utilização pelas unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições de conservação e utilização estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

Por se tratar de bens de consumo de natureza comum, não se prevê a necessidade de serviços de manutenção ou assistência técnica como parte da solução, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, validade e adequação dos produtos fornecidos.

10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, e do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da contratação, considerando as características do objeto, a viabilidade técnica da divisão, a economicidade e a busca pela ampliação da competitividade.

A presente contratação compreende a aquisição de materiais e insumos de uso odontológico, constituída por produtos com características, finalidades e especificações técnicas distintas.

Considerando a natureza dos materiais e a possibilidade de fornecimento independente dos produtos, o objeto foi estruturado em itens, observando-se, quando aplicável, o agrupamento de itens em lotes com características, natureza, finalidade ou afinidade técnica e funcional compatíveis.

A estruturação do objeto em itens e lotes foi realizada de modo a possibilitar a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos respectivos materiais, evitando-se, sempre que possível, a concentração desnecessária do objeto em um único fornecedor.

10.1. Análise da viabilidade do parcelamento

A divisão do objeto mostra-se tecnicamente viável, considerando que os materiais possuem especificações próprias e podem, em regra, ser fornecidos de forma independente, não havendo interdependência entre a totalidade dos produtos que justifique sua contratação conjunta.

Dessa forma, foram individualizados os itens que podem ser objeto de disputa independente e agrupados em lotes aqueles produtos para os quais o agrupamento se mostra compatível com suas características e finalidade, conforme a estrutura apresentada no Termo de Referência.

A definição dos itens e lotes considera, ainda, a necessidade de compatibilizar a divisão do objeto com as características do mercado fornecedor, buscando ampliar a participação de fornecedores aptos e evitar a concentração desnecessária do fornecimento.

10.2. Justificativa para a formação dos lotes

O agrupamento de determinados itens em lotes considera a similaridade, afinidade técnica, funcional ou de fornecimento entre os produtos que os compõem.

A formação dos lotes busca manter uma estrutura de contratação compatível com as características dos materiais e com o mercado fornecedor, sem impor agrupamento de produtos que não apresentem relação suficiente para justificar sua contratação conjunta.

A divisão em 33 lotes, contemplando os 81 itens previstos na contratação, foi estabelecida considerando as características dos produtos, a similaridade e afinidade entre os itens agrupados e a possibilidade de fornecimento pelos respectivos segmentos de mercado.

A estrutura adotada busca, dessa forma, conciliar a viabilidade do fornecimento conjunto de itens com características compatíveis com a ampliação da competitividade e a prevenção da concentração desnecessária do objeto.

10.3. Vantagens do parcelamento

A estruturação da contratação em itens e lotes contribui para:

- ampliar a possibilidade de participação de fornecedores especializados;
- evitar a concentração desnecessária do fornecimento;
- possibilitar a disputa de grupos de produtos com características compatíveis;
- adequar a contratação às características do mercado fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração; e
- facilitar a gestão e o fornecimento dos materiais conforme as características de cada grupo.

10.4. Relação com o Sistema de Registro de Preços

O parcelamento do objeto em itens e lotes não se confunde com o fornecimento parcelado dos materiais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Essa sistemática possibilita adequar as aquisições ao consumo efetivo das unidades de saúde, contribuindo para a manutenção de estoques adequados e para a racionalização dos recursos públicos.

O próprio ETP já registra que os quantitativos estimados não constituem obrigação de aquisição integral e que as aquisições serão realizadas conforme a necessidade da Secretaria.

10.5. Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se que o parcelamento da contratação se mostra tecnicamente viável e adequado às características do objeto.

A estruturação em itens e lotes permite compatibilizar as características dos materiais odontológicos com a organização da disputa, favorecendo a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos respectivos produtos e evitando a concentração desnecessária do objeto.

Assim, a contratação será estruturada em 81 itens distribuídos em 33 lotes, conforme definido no Termo de Referência, observadas as características, a similaridade e a afinidade técnica e funcional dos produtos agrupados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá, adicionalmente, o fornecimento parcelado dos materiais de acordo com a necessidade efetiva da Administração.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular e contínuo de materiais e insumos de uso odontológico necessários à manutenção das atividades desenvolvidas nas unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a continuidade dos atendimentos prestados à população.

Pretende-se, ainda, garantir a disponibilidade dos materiais de acordo com as necessidades das unidades, considerando os fluxos de atendimento e o controle dos estoques, de forma a evitar insuficiência de materiais e interrupções na prestação dos serviços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, possibilitando maior adequação entre as quantidades adquiridas e a demanda das unidades.

Busca-se também assegurar que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas e aos requisitos sanitários estabelecidos para a contratação, contribuindo para a segurança e a adequada execução dos procedimentos odontológicos.

Como resultado, espera-se promover maior organização do abastecimento e da gestão dos materiais odontológicos, bem como maior eficiência na utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, mediante adequação das aquisições às necessidades efetivas da Administração e racionalização da gestão dos estoques.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetivação da contratação, deverão ser observadas as providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento do processo, incluindo a conclusão da instrução processual e dos documentos necessários à fase preparatória, a realização do procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços, conforme a solução definida neste Estudo Técnico Preliminar.

Considerando que o dimensionamento da contratação foi realizado com base nos dados de demanda e nos controles de estoque utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser mantidos os procedimentos de acompanhamento das solicitações das unidades, controle de estoque e distribuição dos materiais, de modo a subsidiar as futuras aquisições conforme a necessidade efetiva.

As demais providências relacionadas ao recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais deverão observar as condições e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito da presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja necessária para o atendimento da necessidade apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

O objeto consiste na aquisição de materiais e insumos de uso odontológico destinados ao atendimento das necessidades das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, não tendo sido identificada, nos documentos que instruem a presente contratação, a necessidade de contratação concomitante de outro objeto para viabilizar seu fornecimento e utilização.

As atividades de recebimento, armazenamento, controle de estoque, distribuição e utilização dos materiais serão realizadas no âmbito da estrutura e dos procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições estabelecidas nos documentos da contratação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de materiais e insumos de uso odontológico poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos decorrentes da utilização, descarte e substituição dos produtos, bem como às embalagens utilizadas para seu acondicionamento e transporte.

Considerando a natureza dos materiais objeto da contratação, especialmente aqueles de uso único e aqueles que possam ter contato com fluidos ou materiais biológicos, o descarte deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, de modo a evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes condições:

- os produtos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas e compatíveis com sua natureza, evitando-se acondicionamento excessivo ou inadequado;
- a utilização e o descarte dos materiais deverão observar os procedimentos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde adotados pela Secretaria Municipal de Saúde e a legislação sanitária e ambiental aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades e que necessitem ser substituídos deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, conforme sua natureza e a legislação aplicável;
- deverão ser adotadas medidas destinadas a evitar perdas e desperdícios de materiais, especialmente aquelas decorrentes de armazenamento inadequado, vencimento ou fornecimento em desacordo com as necessidades da Administração;
- quando aplicável à natureza do produto, deverão ser observadas as disposições legais e regulamentares relativas à logística reversa, reciclagem e destinação ambientalmente adequada das embalagens, produtos ou resíduos;
- deverão ser observadas, durante o transporte e fornecimento, as condições necessárias à preservação da integridade dos produtos e à prevenção de acidentes, vazamentos ou outras ocorrências que possam causar danos ambientais.

Não foram identificados, em razão da natureza do objeto, requisitos específicos de baixo consumo de energia ou de outros recursos naturais que devam ser incorporados às especificações da contratação, sem prejuízo da observância da legislação ambiental e sanitária aplicável.

A Administração deverá realizar o armazenamento, a utilização e o descarte dos materiais de acordo com os procedimentos internos e com a legislação aplicável ao gerenciamento dos resíduos gerados pelos serviços de saúde.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra **tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens de natureza comum, com especificações técnicas objetivas e padronizadas e disponibilidade de fornecedores no mercado, conforme verificado no levantamento realizado, o que possibilita a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

A solução escolhida, consistente na realização de **Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP**, mostra-se adequada à natureza recorrente do consumo dos materiais, permitindo o fornecimento parcelado conforme a efetiva necessidade da Administração e contribuindo para a adequada gestão dos estoques.

Verifica-se, ainda, que os quantitativos estimados foram fundamentados em critérios relacionados ao histórico de consumo e às informações dos sistemas de gestão de estoque utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, enquanto o levantamento de mercado e a pesquisa de preços forneceram elementos para a definição da solução e para a estimativa do valor da contratação.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação.

16. APÊNDICES E ANEXOS

16.1. Apêndice A – Análise dos Riscos

Integra o presente Estudo Técnico Preliminar o Apêndice A – Análise dos Riscos, contendo a identificação dos principais riscos relacionados à contratação, sua avaliação e respectivas medidas de tratamento.

16.2. Anexo I – Relatório de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Integra o presente Estudo Técnico Preliminar o Anexo I – Relatório de Consumo, utilizado como documento de suporte ao dimensionamento dos quantitativos da contratação.

Jaqueline Costa Silva Freitas
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

Silvana da Silva Rosa
Chefe da Seção de Logística de Materiais - SMS

Michele Fernanda Gonçalves Serantola
Responsável pela Elaboração
Secretaria Municipal de Justiça

APÊNDICE A – Análise dos riscos

Mapa de riscos (Art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e insumos odontológicos destinados ao atendimento da rede municipal de saúde.

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de tratamento
1	Quantitativos estimados inadequadamente	3	4	Alto	Utilização do histórico de consumo, dados de estoque, controles internos e memória de cálculo.
2	Estimativa de preços inadequada	3	4	Alto	Pesquisa com diferentes fontes, fornecedores compatíveis, Banco de Preços e análise crítica dos valores.
3	Especificações técnicas inadequadas ou restritivas	2	4	Médio	Definição pela área técnica, requisitos objetivos e observância das normas aplicáveis.
4	Item deserto ou fracassado	3	4	Alto	Pesquisa de mercado, preços compatíveis e especificações adequadas ao objeto.
5	Produto em desconformidade com as especificações	3	4	Alto	Especificações claras, análise das propostas, amostras quando previstas e conferência no recebimento.
6	Atraso na entrega	4	5	Alto	Definição de prazo, acompanhamento das solicitações e fiscalização da execução.
7	Entrega de material	3	4	Alto	Conferência no recebimento e exigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

	com validade inadequada ou avariado				de substituição em caso de desconformidade.
8	Desabastecimento das unidades de saúde	3	5	Alto	Monitoramento dos estoques, planejamento das solicitações e acompanhamento das entregas.
9	Perdas por vencimento ou armazenamento inadequado	3	3	Médio	Controle de validade, armazenamento adequado e acompanhamento dos níveis de estoque.
10	Destinação inadequada dos resíduos	2	3	Médio	Observância dos procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pela SMS e das normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	Muito alto	5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto	4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Médio	3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Baixo	2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto	Alto
	Muito baixo	1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Médio
			1	2	3	4	5	
			Improvável	Pouco provável	Provável	Muito provável	Altamente provável	
PROBABILIDADE								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I – Relatório de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS



QUANTIDADE DE MATERIAIS E INSUMOS TRANSFERIDOS

Estoque: PMSC/ALMOXARIFADOSMS CENTRAL

Período: 01/07/2025- 31/07/2026

COD.	MATERIAL	UNID.	CM M	TOTAL
900	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 1190 FF	UNID	15	180
328	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 2200	UNID	16	192
344	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 1013	UNID	15	180
343	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 1014	UNID	15	180
853	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 1016	UNID	15	180
866	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 1019	UNID	16	192
909	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 2135	UNID	15	180
906	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 2135 F	UNID	16	192
905	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 2135 FF	UNID	16	192
863	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 3118	UNID	16	192
897	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 3118 FF	UNID	15	180
862	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 3168	UNID	15	180
861	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 3168 FF	UNID	16	192
910	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 3195 FF	UNID	15	180
869	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG HL) Nº 1012 HL	UNID	15	180
868	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG HL) Nº 1014 HL	UNID	16	192
898	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG HL) Nº 1016 HL	UNID	16	192
355	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG HL) Nº 1019 HL	UNID	16	192
356	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) 3083	UNID	15	180
881	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) ENDO Z	UNID	16	192
857	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO (FG) ZECRYA CIRÚRGICA	UNID	16	192
1182	BROCA DIAMANTADA BAIXA ROTAÇÃO (CA) Nº 04	UNID	16	192
336	BROCA DIAMANTADA BAIXA ROTAÇÃO (CA) Nº 06	UNID	15	180
885	BROCA DIAMANTADA BAIXA ROTAÇÃO (CA) Nº 08	UNID	15	180
513	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	CAIXA	8	96
511	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	CAIXA	8	96
496	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25	CAIXA	8	96
504	CONE GUTA PERCHA RS ACESSÓRIOS	CAIXA	7	84
501	CONE GUTA PERCHA B7	CAIXA	8	96
500	CONE GUTA PERCHA B8	CAIXA	8	96
509	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE	CAIXA	7	84
508	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE	CAIXA	7	84
999	KIT INTRODUTÓRIO DE LIMA 25 MM	KIT	8	96
480	LIMA KER 15 – 25MM	KIT	8	96
522	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNID	41	492
528	APLICADOR DESCARTAVEL (MICROBRUSH) FINO	TUBO	33	396



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

498	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA	CAIXA	7	84
416	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL SINGLE BOND 2	UNID	41	492
415	BICARBONATO DE SÓDIO FR. 100GR.	FRASCO	8	96
51	BLOCO ODONTOLÓGICO DE ESPATULAR DE PAPEL	BLOCO	83	996
413	FORMOCRESOL 10 ML	UNID	24	288
437	VERNIZ COM FLUOR (FLUORNIZ)	KIT	24	288
418	FLUOR GEL 2% - FRASCO	UNID	16	192
510	FIO DE SEDA PRETA 3 - 0	CAIXA	8	96
497	FIO DE SEDA PRETA 4 - 0	CAIXA	16	192
432	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HYDRO C)	UNID	15	180
514	FILME RADIOGRAFICO ADULTO	CAIXA	12	144
1273	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL	CAIXA	8	96
40	POSICIONADOR PARA RX ADULTO	UNID	5	60
39	POSICIONADOR PARA RX INFANTIL	UNID	5	60
965	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO	UNID	4	48
411	REVELADOR RADIOGRÁFICO PARAPROCESSAMENTO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS	FRASCO	83	996
412	FIXADOR RADIOGRÁFICO PARA PROCESSAMENTO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS	FRASCO	83	996
1018	RESTAURADOR PROVISÓRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO SEM EUGENOL	UNID	41	492
424	EUGENOL LÍQUIDO 20 ML – CIMENTO PROVISÓRIO LÍQUIDO A BASE DE EUGENOL, ESSÊNCIA DE CRAVO DA INDIA E TIMOL	UNID	8	96
1221	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10 ML	UNID	4	48
420	IONÔMERO DE VIDRO	UNID	83	996
422	PASTA PROFILÁTICA	UNID	16	192
419	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNID	82	984
36	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA INSTRUMENTAIS	UNID	12	144
1279	VASELINA SÓLIDA FRASCO 90 GR	UNID	41	492
922	VISEIRA FACIAL ODONTOLÓGICA	UNID	12	144
37	ESCOVA METALICA PARA LIMPEZA DE BROCAS ODONTOLÓGICAS	UNID	8	96
958	CABO PARA BISTURI Nº 05	UNID	8	96
945	CABO PARA ESPELHO Nº 05	UNID	41	492
1192	CURETA DE GRACEY 5 - 6	UNID	8	96
1193	CURETA DE GRACEY 7 - 8	UNID	8	96
38	CURETA DE GRACEY 11 - 12	UNID	7	84
1194	CURETA DE GRACEY 13 - 14	UNID	8	96
972	ALICATE DE ORTODONTIA Nº 139	UNID	8	96
984	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S	UNID	7	84
980	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3	UNID	7	84
399	ESPÁTULA DE METAL Nº 07	UNID	7	84
1187	FORCEPS INFANTIL NÚMERO 01	UNID	8	96
375	PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA 16 CM	UNID	8	96
1028	PINÇA DENTE DE RATO 16 CM	UNID	7	84
1223	PINÇA DIETRICH 16 CM	UNID	7	84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

389	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UNID	8	96
966	PINÇA KELLY RETA 16 CM	UNID	7	84
1004	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO 14 CM	UNID	8	96
1184	PORTA AGULHA CASTROVIEJO CURVO 14 CM	UNID	8	96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e insumos de uso odontológico, destinados à manutenção e continuidade das atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades de Pronto Atendimento – UPA e demais programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE
BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 CÔNICA TOPO EM CHAMA	200	UN
BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº2200	200	UN
BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	200	UN
BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	200	UN
BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016	200	UN
BROCA DIAMANTADA AR ESFÉRICA Nº 1019	200	UN
BROCA DIAMANTADA AR Nº 2135 CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA	200	UN
BROCA DIAMANT. AR Nº 2135 F CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA ACABAMENTO FINA	200	UN
BROCA DIAMANTADA AR Nº 2135 FF CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA ACABAMENTO EXTRA FINO	200	UN
BROCA DIAMANTADA AR Nº 3118 CHAMA	200	UN
BROCA DIAMANTADA AR Nº 3118 FF CHAMA POLIM. EXTRA FINA	200	UN
BROCA DIAMANTADA AR Nº 3168 PERA	200	UN
BROCA DIAMANTADA AR Nº 3168 FF PERA POLIM. EXTRA FINA	200	UN
BROCA DIAMANTADA AR Nº 3195 F.F. CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA EXTRA FINO	200	UN
BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HL	200	UN
BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HL	200	UN
BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL	200	UN
BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1019HL	200	UN
BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA TOPO INATIVO Nº 3083	200	UN
BROCA EXTREMIDADE INATIVA ARREDONDADA TRONCO CÔNICA ENDO Z ALTA ROTAÇÃO	200	UN
BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO (FG) ZECRYA CIRURGICA	200	UN
BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 4	200	UN
BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 6	200	UN
BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	200	UN
CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE	100	CX
CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE	100	CX
CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25	100	CX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

CONE GUTA PERCHA ACESSORIOS RS	100	CX	
CONE GUTA PERCHA ACESSORIOS B7	100	CX	
CONE GUTA PERCHA ACESSORIOS B8	100	CX	
CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL - 1ª SERIE	100	CX	
CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL - 2ª SERIE	100	CX	
KIT INTRODUTORIO DE INSTR. ROTAT. LIMA 25 MM	100	KIT	
LIMA KERR 15 - 25MM	100	KIT	
MATRIZ DE ACO 5MM	500	UN	
APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) C/ 100 UN	400	TUBO	
CUNHA DE MADEIRA	100	CX	
ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL	500	UN	
BICARBONATO DE SÓDIO - POTE COM 100 GRAMAS - COM GRANULAÇÃO EXTRA FINA	100	FRASCO	
BLOCO DE ESPATULAR DE PAPEL IMPERMEABILIZADO	1.000	BL	
FORMOCRESOL 10ML	300	UN	
VERNIZ COM FLÚOR (FLUORNIZ)	300	KIT	
FLUOR GEL 2% - FRS 200 ML	200	UN	
FIO SEDA PRETA 3 - 0	100	CX	
FIO SEDA PRETA 4 - 0	200	CX	
HIDROXIDO DE CALCIO (HYDRO C)	200	UN	
FILME RADIOGRAFICO ADULTO (ODONTO)	150	CX	
FILME RADIOGRAFICO INFANTIL (ODONTO)	100	CX	
POSICIONADOR RX - ADULTO	60	UN	
POSICIONADOR RX - INFANTIL	60	UN	
CAMARA ESCURA P/ REVELACAO (CX)	60	UN	
REVELADOR P/ RX ODONTOLOGICO	1.000	FR	
FIXADOR P/ RX ODONTOLOGICO	1.000	FR	
RESTAURADOR PROVISÓRIO EM PASTA 25 G. CIMENTO A BASE DE OXIDO DE ZINCO SEM EUGENOL.	500	UN	
EUGENOL LÍQUIDO 20ML - CIMENTO PROVISÓRIO	100	UN	
SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA C/ 10 ML	50	UN	
IONOMERO DE VIDRO (PÓ + LIQUIDO)	1.000	UN	
PASTA PROFILATICA ODONTOLOGICA	200	UN	
OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROT.	1.000	UN	
SOLUÇÃO LIMPADORA DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS	150	UN	
VASELINA SOLIDA 90GRS	500	UN	
VISEIRA FACIAL ODONTOLOGICA	150	UN	
ESCOVA METALICA P/ LIMPEZA DE BROCA	100	UN	
CABO P/ BISTURI NÚMERO 5	100	UN	
CABO P/ ESPELHO Nº 5	500	UN	
CURETA GRACEY Nº 5-6	100	UN	
CURETA GRACEY Nº 7- 8	100	UN	
CURETA GRACEY Nº 11 - 12	100	UN	
CURETA GRACEY Nº 13 - 14	100	UN	
ALICATE DE ORTODONTIA Nº 139	100	UN	
ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3 S	100	UN	
ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3	100	UN	
ESPATULA DE METAL Nº 7	100	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

FORCEPS INFANTIL Nº 01	100	UN	
PINÇA ANATOMICA SERRILHADA 16CM	100	UN	
PINÇA DENTE DE RATO 16 CM	100	UN	
PINÇA DIETRICH 16 CM	100	UN	
PINÇA KELLY RETA 14 CM.	100	UN	
PINÇA KELLY RETA 16 CM	100	UN	
PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO 14 CM	100	UN	
PORTA AGULHA CASTROVIEJO CURVO 14 CM	100	UN	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, e critério de julgamento de menor preço por lote, conforme justificativa técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os quantitativos informados constituem estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária.

1.5. Os produtos deverão estar regularmente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, mediante registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização sanitária prevista na legislação aplicável, devendo atender integralmente às normas sanitárias, técnicas e regulatórias pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento regular de materiais e insumos de uso odontológico destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades de Pronto Atendimento – UPA e demais serviços e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação tem por finalidade garantir a disponibilidade dos materiais e insumos necessários à manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde, considerando a necessidade de atendimento adequado às demandas da população.

Os materiais e insumos objeto da contratação são essenciais para a realização dos atendimentos de saúde, possibilitando que os profissionais executem suas atividades de forma segura e eficaz, de acordo com as demandas assistenciais.

A regularidade no fornecimento desses materiais é necessária para evitar interrupções nos serviços de saúde, especialmente nas atividades relacionadas à prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das condições de saúde da população.

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente, que integra a fase preparatória do processo administrativo e apresenta os elementos técnicos, econômicos e de planejamento relacionados à necessidade e à viabilidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atendimento da necessidade identificada consiste na realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição de materiais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

insumos de uso odontológico destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades de Pronto Atendimento – UPA, Unidade de Urgência e Emergência e demais serviços e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a necessidade de aquisição e armazenamento imediato da totalidade dos quantitativos estimados.

As aquisições serão realizadas mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, observados os quantitativos registrados, a necessidade das unidades, a disponibilidade orçamentária, os prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os requisitos sanitários e regulatórios aplicáveis a cada produto, inclusive quanto à regularização perante a ANVISA, quando exigida, certificações pertinentes, condições de embalagem, rotulagem, validade, conservação, transporte e rastreabilidade.

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas para utilização, em embalagens íntegras e devidamente identificadas, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Caberá à contratada assegurar a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos, bem como providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, desconformidade com as especificações ou qualquer condição que impeça sua adequada utilização.

O recebimento dos materiais será realizado pela Administração mediante conferência dos quantitativos, das especificações, das condições de embalagem, validade, identificação e demais requisitos estabelecidos, sem prejuízo da possibilidade de recusa dos produtos que não atendam às condições contratadas.

A solução contempla, portanto, todo o ciclo de fornecimento, desde a formalização da Ata de Registro de Preços e a solicitação dos materiais pela Administração até a entrega, recebimento, conferência, armazenamento e posterior disponibilização dos produtos para utilização pelas unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições de conservação e utilização estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

Por se tratar de bens de consumo de natureza comum, não se prevê a necessidade de serviços de manutenção ou assistência técnica como parte da solução, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, validade e adequação dos produtos fornecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, regulatórios, logísticos e operacionais que assegurem a qualidade, a segurança, a eficácia e a adequada utilização dos materiais e insumos de uso odontológico, em conformidade com a legislação vigente e com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.1. Requisitos Sanitários e Regulatórios

Os produtos ofertados deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, mediante registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização sanitária prevista na legislação aplicável, devendo atender integralmente às normas sanitárias vigentes aplicáveis aos materiais e insumos de uso odontológico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.1.1. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as exigências relativas ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, bem como as certificações do INMETRO para os produtos sujeitos à certificação compulsória.

4.2. Requisitos de Embalagem e Rotulagem

4.2.1. A embalagem deverá ser compatível com a natureza do produto, apresentar-se limpa, íntegra, adequadamente lacrada e com proteção suficiente para preservar o produto contra contaminações, danos e alterações de suas características durante o transporte e armazenamento.

4.2.2. Para os itens cuja especificação exija esterilidade, a embalagem deverá ser individual, estéril e possuir barreira microbiana que permita a abertura asséptica.

4.2.3. Para os demais itens, a embalagem deverá garantir a proteção mecânica e a higiene do produto durante o transporte, armazenamento e manuseio.

4.2.4. A rotulagem deverá observar a legislação sanitária aplicável e conter, quando exigível:

- a) nome técnico e/ou comercial do produto;
- b) número do lote;
- c) data de fabricação e prazo de validade;
- d) identificação do fabricante e do importador, quando houver;
- e) instruções de uso ou referência ao respectivo manual, quando aplicável.

4.3. Requisitos de Validade

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante.

4.3.2. Os produtos entregues em desacordo com o requisito de validade estabelecido poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Requisitos Técnicos dos Produtos e Amostras

4.4.1. Apresentação de Ficha Técnica: Para fins de avaliação da conformidade dos materiais ofertados, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro, ficha técnica, catálogo descritivo ou memorial do produto, emitido pelo fabricante, que permita comprovar o atendimento a todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2. **Apresentação de Amostras:** Para fins de avaliação técnica e verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens sujeitos à avaliação, observando rigorosamente as quantidades e os tipos de embalagem estabelecidos na tabela deste Termo de Referência.

4.4.2.1. Disposições Gerais das Amostras:

- a) as amostras deverão ser apresentadas nas quantidades e formas de apresentação estabelecidas na tabela de amostras;
- b) as amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, com lacres e selos de integridade mantidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

c) as amostras, seja na embalagem primária ou na embalagem secundária/comercial, deverão apresentar, de forma clara, legível e indelével, quando aplicável:

- nome/marca comercial do fabricante;
- número do lote e data de fabricação;
- data de validade;
- número do Registro ou Notificação ativa na ANVISA;
- Certificado de Aprovação – C.A., emitido pelo Ministério do Trabalho, quando aplicável, como no caso da viseira facial;

d) não serão aceitas amostras fracionadas em recipientes genéricos, sem rótulo do fabricante original, com prazo de validade vencido ou com embalagem primária violada, ressalvada a exceção expressamente estabelecida para os filmes radiográficos.

4.4.2.2. Especificação das Amostras por Grupo de Material

Categoria do Material	Itens/Lotes Correspondentes	Forma de Apresentação da Amostra Exigida
01. Instrumentais Rotatórios (Brocas)	Lote 01 e Lote 28	01 (uma) unidade em blister/invólucro individual lacrado (embalagem primária do fabricante).
02. Insumos Fracionados em Caixas, Potinhos ou Tubos	Lote 02, Lote 03, Lote 04, Lote 05 e Lote 06 (Cones de papel/guta-percha, limas, matrizes, microbrush e cunhas de madeira)	01 (uma) caixa, pote ou tubo comercial completo (embalagem secundária de fábrica contendo a quantidade padrão definida no descritivo).
03. Adesivos, Cimentos, Pastas, Líquidos e Géis	Lote 07, Lote 08, Lote 09, Lote 10, Lote 11, Lote 12, Lote 14, Lotes 18 a 26 (Adesivo, Bicarbonato, Bloco, Formocresol, Verniz, Flúor gel, Cimento Hydro C, Revelador/Fixador, Restaurador provisório, Eugenol, Evidenciador, Iônomero, Pasta profilática, Óleo lubrificante, Solução limpadora e Vaselina)	01 (um) frasco, pote, bisnaga ou kit comercial completo, lacrado de fábrica, respeitando o volume ou peso exato constante na especificação do lote.
04. Fios de Sutura de Seda	Lote 13 (Itens 01 e 02)	01 (uma) caixa comercial de fábrica contendo 24 envelopes/sachês estéreis (embalagem secundária).
05. Filmes Radiográficos (Adulto e Infantil)	Lote 15 (Itens 01 e 02)	Regra Especial de Proporcionalidade: 05 (cinco) películas radiográficas individuais estéreis/lacradas (embalagem primária), acompanhadas de 01 (uma) caixa comercial do fabricante (embalagem secundária), mesmo que aberta, para conferência dos dados de rotulagem e registro na ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

06. Instrumentais Cirúrgicos e Clínicos de Aço Inoxidável	Lote 29, Lote 30, Lote 31, Lote 32 e Lote 33 (Cabos de bisturi/espelho, curetas Gracey, alicate 139, esculpador, espátula, fórceps, pinças diversas e portas-agulha Castroviejo)	01 (uma) unidade em sua embalagem individual protetora de fábrica, obrigatoriamente com a marca do fabricante e modelo gravados de forma indelével no corpo da peça.
07. Equipamentos e Acessórios	Lote 16, Lote 17 e Lote 27 (Posicionadores de RX, Câmara Escura de revelação e Viseira Facial/Face Shield)	01 (um) kit/conjunto comercial completo, acondicionado em sua embalagem comercial, contendo todas as peças, potes, tanques, suportes e acessórios descritos na especificação.

4.4.2.3. Critérios de Avaliação e Teste das Amostras

a) As amostras serão submetidas à análise visual e, quando aplicável, a testes práticos de usabilidade, resistência, ergonomia e esterilidade, por equipe técnica responsável pela avaliação, com verificação de sua conformidade com as especificações e características estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Para o Lote 15 (Filmes Radiográficos), as 05 (cinco) películas avulsas serão utilizadas no teste prático de exposição ao feixe de raios-X e processamento químico na câmara escura para avaliação do contraste, definição de imagem, tecnologia do grão e presença da folha protetora de chumbo. A caixa comercial será utilizada unicamente para verificação do número de registro ANVISA, código do fabricante, lote e prazo de validade.

c) As amostras que forem destruídas ou consumidas durante os testes técnicos operacionais não serão devolvidas às licitantes.

4.5. Requisitos Logísticos

4.5.1. A contratada deverá assegurar o transporte adequado dos materiais, preservando sua integridade, qualidade, esterilidade e demais características durante todo o percurso até o local de entrega.

4.5.2. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, avarias, alterações ou outras irregularidades.

4.5.3. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos, observadas, quando aplicáveis, as exigências de identificação de lote, validade, fabricante e demais informações previstas na legislação aplicável.

4.6. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.6.1. Considerando a natureza dos materiais e insumos objeto da contratação, não serão exigidos serviços de manutenção ou assistência técnica como condição geral para o fornecimento, salvo quando expressamente previstos na especificação técnica de determinado item.

4.6.2. Para os produtos que possuam garantia específica do fabricante, deverão ser observadas as condições e os prazos estabelecidos na respectiva especificação técnica, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

4.7. Requisitos de Sustentabilidade

A execução do objeto deverá observar, quando aplicáveis, as normas ambientais e sanitárias pertinentes à utilização, ao acondicionamento, ao transporte e à destinação dos materiais e respectivos resíduos.

A contratada deverá adotar medidas destinadas a evitar perdas e danos aos produtos durante o transporte e fornecimento, bem como observar, quando aplicável, as regras de destinação ambientalmente adequada, logística reversa e reciclagem de embalagens e resíduos, conforme a legislação vigente e as orientações da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Prazo de Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

5.2. Forma de Execução

A execução da contratação ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento – AF pela Administração, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção dessa sistemática decorre da natureza contínua da demanda, permitindo maior eficiência na gestão dos estoques, redução de desperdícios e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

5.3. Prazo de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

5.4. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, Rua da Imprensa, nº 399 – Vila Faria – São Carlos/SP – (próximo ao balão do Bonde) ou em outro local previamente indicado na Autorização de Fornecimento.

5.5. Condições Gerais de Execução

A contratada deverá atender às solicitações da Administração, observando rigorosamente os quantitativos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

As entregas deverão ocorrer em condições adequadas de acondicionamento, transporte e conservação, preservando a integridade, a qualidade e, quando aplicável, a esterilidade dos produtos até o recebimento pela Administração.

O fornecimento deverá observar as normas sanitárias vigentes e todas as exigências técnicas estabelecidas para cada item.

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas para utilização, em embalagens íntegras e devidamente identificadas, cabendo à contratada assegurar sua qualidade e conformidade e providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidade com as especificações.

O recebimento será realizado mediante conferência dos quantitativos, das especificações, das condições de embalagem, validade, identificação e demais requisitos estabelecidos, sem prejuízo da possibilidade de recusa dos produtos que não atendam às condições contratadas.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante designação de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsáveis pelo acompanhamento da execução, fiscalização do fornecimento e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.1. Designação de Gestor e Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Para a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, ficam designados:

Gestor da Ata de Registro de Preços:

- Nome: José Vitor dos Santos Bassetto
- Matrícula: 8733
- CPF: 066.215.918-70
- E-mail: jose.bassetto@saocarlos.sp.gov.br
- Cargo/Função: Farmacêutico / Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica

Fiscal da Ata de Registro de Preços:

- Nome: Silvana da Silva Rosa
- Matrícula: 21.776
- CPF: 302.544.148-85
- E-mail: silvana.rosa@saocarlos.sp.gov.br
- Cargo/Função: Chefe da Seção de Logística de Materiais

6.2. Substituição dos Responsáveis

Nos casos de afastamento, impedimento, desligamento ou qualquer outra situação que impossibilite o exercício das atribuições pelos servidores designados, a Administração promoverá a indicação de substitutos, mediante ato formal, assegurando a continuidade da gestão e da fiscalização da Ata de Registro de Preços.

6.3. Atribuições do Gestor

Compete ao gestor da ata:

- coordenar a execução da contratação;
- acompanhar os saldos dos itens registrados;
- controlar a vigência da Ata;
- adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais;
- promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- subsidiar eventual aplicação de penalidades administrativas;
- solicitar, quando necessário, as providências visando à manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

6.4. Atribuições do Fiscal

Compete ao fiscal da ata:

- acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- verificar o atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- conferir os quantitativos efetivamente entregues;
- atestar o recebimento provisório dos produtos;
- registrar as ocorrências verificadas durante a execução e comunicar ao gestor as irregularidades identificadas, bem como as situações que demandem providência ou decisão superior.

6.5. Instrumentos de Controle

A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizadas por meio de:

- controle das Autorizações de Fornecimento;
- acompanhamento dos quantitativos registrados e dos saldos disponíveis;
- conferência dos produtos entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- análise das notas fiscais;
- registro formal das ocorrências verificadas durante a execução;
- demais instrumentos de controle adotados pela Administração.

6.6. Responsabilidade da Contratada

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento das especificações técnicas, às obrigações assumidas e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

6.7. Criticidade da Execução

Considerando que os materiais objeto da contratação constituem insumos indispensáveis à prestação dos serviços públicos de saúde, a gestão e a fiscalização da Ata deverão observar rigorosamente os prazos de entrega, a qualidade dos produtos, as condições de armazenamento e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a evitar desabastecimento das unidades assistenciais e assegurar a continuidade do atendimento à população.

7. SELEÇÃO DE FORNECEDOR

7.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, sanitárias, jurídicas e econômicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote está relacionada à divisão do objeto em lotes, realizada considerando as características, a natureza e a finalidade dos materiais, de forma a preservar a competitividade e a viabilidade técnica e econômica do parcelamento.

A formação dos lotes **observou** as características dos produtos e sua compatibilidade, buscando evitar agrupamentos que possam restringir indevidamente a participação de fornecedores, conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar. O ETP registra expressamente que a divisão em itens e lotes foi estruturada para preservar a competitividade e a economicidade da contratação.

7.2. Condições para Classificação da Proposta

Será considerada classificada a proposta que:

- atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- estiver em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital;
- apresentar preços compatíveis com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Edital;
- atender às demais condições previstas na legislação aplicável.

7.3. Condições para Habilitação do Fornecedor

A habilitação do licitante observará as exigências estabelecidas no Edital, em conformidade com os arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de qualificação técnica, serão exigidos, quando cabíveis e devidamente justificados no processo, os documentos necessários à comprovação do atendimento dos requisitos técnicos e regulatórios aplicáveis ao objeto, observada a legislação sanitária vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.4. Documentação Complementar

Caso necessário, a Administração poderá solicitar documentos complementares destinados ao esclarecimento da proposta ou à comprovação das informações apresentadas, observados os limites e as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Documentação técnica do produto

Para fins de análise técnica dos produtos ofertados, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada e no prazo estabelecido no Edital, catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos ou documentos equivalentes, emitidos pelo fabricante, contendo informações suficientes para a verificação das características e especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

A documentação apresentada deverá permitir a conferência da marca, modelo, composição, dimensões, apresentação, características técnicas e demais especificações aplicáveis a cada produto, bem como dos requisitos sanitários e regulatórios pertinentes, quando exigíveis.

A documentação técnica será utilizada exclusivamente para fins de análise e comprovação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não constituindo requisito de habilitação.

Quando previsto neste Termo de Referência, a análise técnica será complementada pela apresentação de amostras, observados os critérios e condições estabelecidos no item específico.

8. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Medição

A medição do fornecimento será realizada com base nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração e nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Recebimento dos Produtos

O recebimento dos produtos observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado por ocasião da entrega dos produtos, mediante conferência dos quantitativos, da integridade das embalagens, das condições aparentes dos materiais e da conformidade com a respectiva Autorização de Fornecimento.

II – Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos quanto às especificações técnicas, qualidade, validade, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos de fabricação ou demais irregularidades que venham a ser constatados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais.

Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela Administração na respectiva notificação, considerando a natureza e as condições do fornecimento.

8.3. Faturamento

A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exclusivamente aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observados os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Deverão constar na Nota Fiscal, quando aplicável:

- número da Autorização de Fornecimento;
- número da Ata de Registro de Preços;
- descrição dos produtos;
- quantitativos fornecidos;
- demais informações exigidas pela legislação vigente.

Havendo divergência entre os produtos entregues e aqueles constantes da Nota Fiscal, ou sendo identificadas inconsistências na documentação apresentada, a contratada será notificada para promover a regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado à efetiva correção.

8.4. Pagamento

O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 872/2024 e demais normas aplicáveis, após o recebimento do documento fiscal e cumpridas as condições para a liquidação da despesa.

O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

O pagamento ficará condicionado:

- ao recebimento definitivo dos produtos;
- ao atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal da contratação;
- à regular liquidação da despesa;
- à inexistência de pendências que impeçam a realização do pagamento.

Eventuais erros, omissões ou irregularidades na documentação fiscal que impeçam a liquidação da despesa deverão ser regularizados pela contratada, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a efetiva regularização.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 51 a 55 do Decreto Municipal nº 872/2024, mediante pesquisa de preços destinada à identificação de valores compatíveis com os praticados no mercado para os materiais odontológicos objeto da contratação.

Para a formação da estimativa de preços foram consideradas as referências disponíveis para cada item, observando-se a compatibilidade das especificações, unidades de fornecimento e demais características dos materiais, de modo a possibilitar a adequada comparação dos valores obtidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A pesquisa de preços contemplou cotações junto a fornecedores do ramo e consultas ao Banco de Preços, conforme a disponibilidade de referências para cada item. Foram consideradas as cotações obtidas junto às empresas Dental Aretê e Special Med, bem como referências constantes do Banco de Preços, sendo os valores consolidados na planilha que integra os autos.

Os fornecedores consultados foram selecionados considerando a compatibilidade de seu ramo de atividade com o objeto da contratação e sua atuação no segmento de materiais odontológicos.

Os valores coletados foram submetidos à análise quanto à compatibilidade das especificações dos produtos, unidades de fornecimento e demais características pertinentes a cada item. Foram desconsiderados, quando identificados, valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, mediante análise fundamentada constante da documentação da pesquisa de preços.

9.1. Metodologia da Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização, de forma combinada ou não, conforme a disponibilidade de informações para cada item, das seguintes fontes:

- cotações junto a fornecedores do ramo;
- Banco de Preços;
- demais referências constantes da documentação que integra a pesquisa de preços.

O Banco de Preços utilizado na pesquisa reúne referências provenientes de contratações públicas similares e atas de registro de preços, constituindo fonte complementar para a composição dos valores estimados.

Para cada item foram considerados os valores disponíveis nas fontes pesquisadas, observando-se a compatibilidade das especificações, unidades de fornecimento e demais características dos materiais.

Os valores obtidos foram consolidados na Planilha Orçamentária com Média, que integra os autos do processo, contendo os valores pesquisados, a média apurada para cada item, os quantitativos estimados, os valores totais e a média arredondada utilizada para a estimativa.

Quando aplicável, foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, mediante justificativa constante da documentação da pesquisa de preços, observados os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 872/2024.

9.2. Planilha Orçamentária

Com base nos quantitativos estimados e nos valores unitários constantes da pesquisa de preços, o valor global estimado da contratação corresponde a:

R\$ 835.099,60 (oitocentos e trinta e cinco mil, noventa e nove reais e sessenta centavos).

A tabela abaixo apresenta a consolidação dos quantitativos e valores estimados.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE	MÉDIA ARREDONDADA	
			Unitário	Total
BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 CÔNICA TOPO EM CHAMA	200	UN	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº2200	200	UN	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	200	UN	R\$ 6,19	R\$ 1.238,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1014	200	UN	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1016	200	UN	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
BROCA DIAMANTADA AR ESFÉRICA N° 1019	200	UN	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
BROCA DIAMANTADA AR N° 2135 CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA	200	UN	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00
BROCA DIAMANT. AR N° 2135 F CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA ACABAMENTO FINA	200	UN	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
BROCA DIAMANTADA AR N° 2135 FF CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA ACABAMENTO EXTRA FINO	200	UN	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00
BROCA DIAMANTADA AR N° 3118 CHAMA	200	UN	R\$ 5,54	R\$ 1.108,00
BROCA DIAMANTADA AR N° 3118 FF CHAMA POLIM. EXTRA FINA	200	UN	R\$ 6,46	R\$ 1.292,00
BROCA DIAMANTADA AR N° 3168 PERA	200	UN	R\$ 6,91	R\$ 1.382,00
BROCA DIAMANTADA AR N° 3168 FF PERA POLIM. EXTRA FINA	200	UN	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
BROCA DIAMANTADA AR N° 3195 F.F. CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA EXTRA FINO	200	UN	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N° 1012 HL	200	UN	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N° 1014 HL	200	UN	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00
BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N° 1016 HL	200	UN	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00
BROCA DIAMANTADA ESFERICA N° 1019HL	200	UN	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA TOPO INATIVO N° 3083	200	UN	R\$ 6,08	R\$ 1.216,00
BROCA EXTREMIDADE INATIVA ARREDONDADA TRONCO CÔNICA ENDO Z ALTA ROTAÇÃO	200	UN	R\$ 38,43	R\$ 7.686,00
BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO (FG) ZECRYA CIRURGICA	200	UN	R\$ 45,26	R\$ 9.052,00
BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 4	200	UN	R\$ 6,73	R\$ 1.346,00
BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 6	200	UN	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N° 8	200	UN	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE	100	CX	R\$ 52,54	R\$ 5.254,00
CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE	100	CX	R\$ 49,42	R\$ 4.942,00
CONE DE PAPEL ABSORVENTE N° 25	100	CX	R\$ 50,36	R\$ 5.036,00
CONE GUTA PERCHA ACESSORIOS RS	100	CX	R\$ 57,05	R\$ 5.705,00
CONE GUTA PERCHA ACESSORIOS B7	100	CX	R\$ 54,90	R\$ 5.490,00
CONE GUTA PERCHA ACESSORIOS B8	100	CX	R\$ 54,19	R\$ 5.419,00
CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL - 1ª SERIE	100	CX	R\$ 50,23	R\$ 5.023,00
CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL - 2ª SERIE	100	CX	R\$ 42,91	R\$ 4.291,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

KIT INTRODUTORIO DE INSTR. ROTAT. LIMA 25 MM	100	KIT	R\$ 96,45	R\$ 9.645,00
LIMA KERR 15 - 25MM	100	KIT	R\$ 54,81	R\$ 5.481,00
MATRIZ DE ACO 5MM	500	UN	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) C/ 100 UN	400	TUBO	R\$ 19,29	R\$ 7.716,00
CUNHA DE MADEIRA	100	CX	R\$ 26,34	R\$ 2.634,00
ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL	500	UN	R\$ 172,29	R\$ 86.145,00
BICARBONATO DE SÓDIO - POTE COM 100 GRAMAS - COM GRANULAÇÃO EXTRA FINA	100	FRASCO	R\$ 9,67	R\$ 967,00
BLOCO DE ESPATULAR DE PAPEL IMPERMEABILIZADO	1.000	BL	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
FORMOCRESOL 10ML	300	UN	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
VERNIZ COM FLÚOR (FLUORNIZ)	300	KIT	R\$ 40,77	R\$ 12.231,00
FLUOR GEL 2% - FRS 200 ML	200	UN	R\$ 10,01	R\$ 2.002,00
FIO SEDA PRETA 3 - 0	100	CX	R\$ 75,23	R\$ 7.523,00
FIO SEDA PRETA 4 - 0	200	CX	R\$ 75,53	R\$ 15.106,00
HIDROXIDO DE CALCIO (HYDRO C)	200	UN	R\$ 81,40	R\$ 16.280,00
FILME RADIOGRAFICO ADULTO (ODONTO)	150	CX	R\$ 428,96	R\$ 64.344,00
FILME RADIOGRAFICO INFANTIL (ODONTO)	100	CX	R\$ 477,13	R\$ 47.713,00
POSICIONADOR RX - ADULTO	60	UN	R\$ 99,41	R\$ 5.964,60
POSICIONADOR RX - INFANTIL	60	UN	R\$ 101,60	R\$ 6.096,00
CAMARA ESCURA P/ REVELACAO (CX)	60	UN	R\$ 448,35	R\$ 26.901,00
REVELADOR P/ RX ODONTOLOGICO	1.000	FR	R\$ 16,23	R\$ 16.230,00
FIXADOR P/ RX ODONTOLOGICO	1.000	FR	R\$ 16,75	R\$ 16.750,00
RESTAURADOR PROVISÓRIO EM PASTA 25 G. CIMENTO A BASE DE OXIDO DE ZINCO SEM EUGENOL.	500	UN	R\$ 25,80	R\$ 12.900,00
EUGENOL LÍQUIDO 20ML - CIMENTO PROVISÓRIO	100	UN	R\$ 26,55	R\$ 2.655,00
SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA C/ 10 ML	50	UN	R\$ 12,22	R\$ 611,00
IONOMERO DE VIDRO (PÓ + LIQUIDO)	1.000	UN	R\$ 85,84	R\$ 85.840,00
PASTA PROFILATICA ODONTOLOGICA	200	UN	R\$ 15,99	R\$ 3.198,00
OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROT.	1.000	UN	R\$ 58,01	R\$ 58.010,00
SOLUÇÃO LIMPADORA DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS	150	UN	R\$ 50,77	R\$ 7.615,50
VASELINA SOLIDA 90GRS	500	UN	R\$ 13,01	R\$ 6.505,00
VISEIRA FACIAL ODONTOLOGICA	150	UN	R\$ 145,33	R\$ 21.799,50
ESCOVA METALICA P/ LIMPEZA DE BROCA	100	UN	R\$ 22,34	R\$ 2.234,00
CABO P/ BISTURI NÚMERO 5	100	UN	R\$ 61,11	R\$ 6.111,00
CABO P/ ESPELHO Nº 5	500	UN	R\$ 11,38	R\$ 5.690,00
CURETA GRACEY Nº 5-6	100	UN	R\$ 95,63	R\$ 9.563,00
CURETA GRACEY Nº 7- 8	100	UN	R\$ 107,14	R\$ 10.714,00
CURETA GRACEY Nº 11 - 12	100	UN	R\$ 97,63	R\$ 9.763,00
CURETA GRACEY Nº 13 - 14	100	UN	R\$ 91,30	R\$ 9.130,00
ALICATE DE ORTODONTIA Nº 139	100	UN	R\$ 231,63	R\$ 23.163,00
ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3 S	100	UN	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00
ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3	100	UN	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00
ESPATULA DE METAL Nº 7	100	UN	R\$ 27,51	R\$ 2.751,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

FORCEPS INFANTIL Nº 01	100	UN	R\$ 141,67	R\$ 14.167,00
PINÇA ANATOMICA SERRILHADA 16CM	100	UN	R\$ 36,94	R\$ 3.694,00
PINÇA DENTE DE RATO 16 CM	100	UN	R\$ 35,53	R\$ 3.553,00
PINÇA DIETRICH 16 CM	100	UN	R\$ 130,27	R\$ 13.027,00
PINÇA KELLY RETA 14 CM.	100	UN	R\$ 59,67	R\$ 5.967,00
PINÇA KELLY RETA 16 CM	100	UN	R\$ 65,35	R\$ 6.535,00
PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO 14 CM	100	UN	R\$ 264,07	R\$ 26.407,00
PORTA AGULHA CASTROVIEJO CURVO 14 CM	100	UN	R\$ 261,85	R\$ 26.185,00
			Total	R\$ 835.099,60

9.3. Justificativa da Estimativa

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir dos valores obtidos nas fontes de pesquisa utilizadas para cada item, considerando-se as referências compatíveis com as respectivas especificações, unidades de fornecimento e demais características dos materiais.

Os valores pesquisados foram submetidos à análise crítica e, quando identificados, foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, observados os critérios estabelecidos na regulamentação municipal aplicável.

Para a composição da estimativa foram utilizados os valores considerados adequados para cada item, mediante aplicação da metodologia de tratamento dos preços prevista no Decreto Municipal nº 872/2024, resultando nos valores unitários estimados e, a partir dos quantitativos previstos, no valor global estimado da contratação.

A metodologia adotada busca proporcionar maior confiabilidade aos valores de referência e subsidiar a definição dos preços estimados para a contratação.

9.4. Disponibilização das Informações

A **Planilha Orçamentária com Média**, os documentos comprobatórios das cotações realizadas, as referências utilizadas na pesquisa de preços e os demais elementos que fundamentam a estimativa do valor da contratação permanecem juntados aos autos do processo, garantindo a transparência e a rastreabilidade da formação dos valores estimados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não sendo necessária, para a realização da licitação destinada ao registro de preços, a indicação de dotação orçamentária específica para a totalidade dos quantitativos estimados, conforme disposto no Decreto Municipal nº 872/2024.

As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as classificações orçamentárias vigentes à época da formalização de cada contratação e da emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

Para atendimento das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas, dentre outras, as seguintes dotações orçamentárias:

- **Ficha 653** – Material de Consumo
Fonte 02 – Dotação: 23.02.10.301.2073.2.114.3.3.90.30.02.3100000;
- **Ficha 662** – Material de Consumo
Fonte 01 – Dotação: 23.02.10.301.2073.2.116.3.3.90.30.01.3100000;
- **Ficha 684** – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Fonte 05 – Dotação: 23.02.10.301.2073.2.118.3.3.90.30.05.3100000;

- **Ficha 707** – Material de Consumo

Fonte 05 – Dotação: 23.02.10.302.2074.2.120.3.3.90.30.05.3100000;

- **Ficha 718** – Material de Consumo

Fonte 01 – Dotação: 23.02.10.302.2074.2.121.3.3.90.30.01.3100000;

A indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá no momento da emissão de cada Autorização de Fornecimento, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da legislação vigente.

A Administração adotará as providências necessárias para assegurar a existência de recursos orçamentários e financeiros previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Autorizações de Fornecimento e na proposta vencedora.

11.2. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, observando, quando aplicável, as condições de esterilidade, conservação, qualidade e rastreabilidade estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Garantir que os produtos estejam regularmente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, mediante registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização sanitária prevista na legislação aplicável, bem como atender às demais normas sanitárias e regulamentares pertinentes.

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades identificadas durante o recebimento ou posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

11.5. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados por estarem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra desconformidade.

11.6. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos, indicando as medidas adotadas para a regularização da situação.

11.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, de transporte e demais despesas decorrentes da execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.

11.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos produtos, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções cabíveis.

11.10. Permitir e facilitar a fiscalização da execução da contratação, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e disponibilizando a documentação pertinente sempre que requerida.

11.11. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação sanitária aplicável e das demais normas pertinentes à execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

12.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo às conferências quantitativa e qualitativa dos produtos entregues.

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições ou prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na Autorização de Fornecimento.

12.3. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da contratação, fixando prazo para a adoção das providências necessárias à sua regularização.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por intermédio de gestor e fiscal designados, registrando as ocorrências e adotando as medidas cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos produtos, o atesto da Nota Fiscal/Fatura e a regular liquidação da despesa.

12.6. Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, sempre que solicitados e pertinentes ao objeto da contratação.

12.7. Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária.

12.8. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Zelar pelo adequado armazenamento, conservação e utilização dos produtos após o seu recebimento definitivo, observando as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções administrativas cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos dela decorrentes para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme aplicável.

13.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. As infrações administrativas previstas neste Termo de Referência sujeitarão o responsável, observado o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

13.5. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação dos atos administrativos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação na presente licitação implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

14.2. A contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital e em sua proposta, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas obrigações.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 872/2024 e das demais normas aplicáveis à matéria.

14.4. A Ata de Registro de Preços, as Autorizações de Fornecimento, o Edital, a proposta vencedora e seus anexos integrarão o processo administrativo e, no que couber, a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

14.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do interesse público, observados os princípios e as disposições da legislação aplicável.

14.6. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda e a legislação vigente, constituindo documento orientador da futura contratação.

15. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, aplicam-se à presente contratação as disposições específicas relativas ao Sistema de Registro de Preços constantes deste capítulo.

15.2. Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo item em razão do local de entrega ou da forma de acondicionamento, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

15.3. O licitante deverá apresentar proposta contemplando o quantitativo máximo previsto para o respectivo item ou lote, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

15.4. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de:

- I. revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos;
- II. redução dos preços em razão de condições de mercado mais vantajosas, por iniciativa da Administração ou da detentora da Ata de Registro de Preços;
- III. recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- IV. redução de tributos, encargos ou custos da cadeia produtiva que impactem diretamente o preço registrado;
- V. reajuste anual, observado o índice previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e, especialmente, quando:

- I. a detentora da Ata descumprir as obrigações assumidas;
- II. houver recusa injustificada em atender às Autorizações de Fornecimento;
- III. forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade da contratação;
- IV. a Administração verificar, de forma motivada, a superveniência de razões de interesse público;
- V. ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata.

15.6. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar, conforme o caso:

- I. aplicação das penalidades administrativas cabíveis;
- II. convocação dos demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação;
- III. realização de novo procedimento licitatório, quando necessário ao atendimento da demanda da Administração.

15.7. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à anuência do órgão gerenciador e à autorização do Senhor Prefeito Municipal, quando exigida pela regulamentação municipal.

15.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

16. APÊNDICES

16.1. Há apêndice neste Termo de Referência.

16.2. Integra o presente Termo de Referência o **APÊNDICE A – Quantitativo** e **APÊNDICE B – Memorial Descritivo**, ambos dos materiais e insumos de uso odontológico, contendo a relação dos lotes e respectivos itens, unidades de fornecimento, quantitativos e especificações técnicas dos materiais objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Jaqueline Costa Silva Freitas
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

José Vitor dos Santos Bassetto
Diretor do Departamento de
Assistência Farmacêutica – SMS

Leonardo Laurenti Calazans Luz
Responsável pela Elaboração
Diretor do Departamento de Contratações do Eixo Saúde
Secretaria Municipal de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

APÊNDICE A – Quantitativo dos materiais e insumos de uso odontológico.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE
BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 CÔNICA TOPO EM CHAMA	200	UN
BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº2200	200	UN
BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	200	UN
BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	200	UN
BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016	200	UN
BROCA DIAMANTADA AR ESFÉRICA Nº 1019	200	UN
BROCA DIAMANTADA AR Nº 2135 CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA	200	UN
BROCA DIAMANT. AR Nº 2135 F CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA ACABAMENTO FINA	200	UN
BROCA DIAMANTADA AR Nº 2135 FF CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA ACABAMENTO EXTRA FINO	200	UN
BROCA DIAMANTADA AR Nº 3118 CHAMA	200	UN
BROCA DIAMANTADA AR Nº 3118 FF CHAMA POLIM. EXTRA FINA	200	UN
BROCA DIAMANTADA AR Nº 3168 PERA	200	UN
BROCA DIAMANTADA AR Nº 3168 FF PERA POLIM. EXTRA FINA	200	UN
BROCA DIAMANTADA AR Nº 3195 F.F. CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA EXTRA FINO	200	UN
BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HL	200	UN
BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HL	200	UN
BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL	200	UN
BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1019HL	200	UN
BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA TOPO INATIVO Nº 3083	200	UN
BROCA EXTREMIDADE INATIVA ARREDONDADA TRONCO CÔNICA ENDO Z ALTA ROTAÇÃO	200	UN
BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO (FG) ZECRYA CIRURGICA	200	UN
BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 4	200	UN
BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 6	200	UN
BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	200	UN
CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE	100	CX
CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE	100	CX
CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25	100	CX
CONE GUTA PERCHA ACESSORIOS RS	100	CX
CONE GUTA PERCHA ACESSORIOS B7	100	CX
CONE GUTA PERCHA ACESSORIOS B8	100	CX
CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL - 1ª SERIE	100	CX
CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL - 2ª SERIE	100	CX
KIT INTRODUTORIO DE INSTR. ROTAT. LIMA 25 MM	100	KIT
LIMA KERR 15 - 25MM	100	KIT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

MATRIZ DE ACO 5MM	500	UN	
APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) C/ 100 UN	400	TUBO	
CUNHA DE MADEIRA	100	CX	
ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL	500	UN	
BICARBONATO DE SÓDIO - POTE COM 100 GRAMAS - COM GRANULAÇÃO EXTRA FINA	100	FRASCO	
BLOCO DE ESPATULAR DE PAPEL IMPERMEABILIZADO	1.000	BL	
FORMOCRESOL 10ML	300	UN	
VERNIZ COM FLÚOR (FLUORNIZ)	300	KIT	
FLUOR GEL 2% - FRS 200 ML	200	UN	
FIO SEDA PRETA 3 - 0	100	CX	
FIO SEDA PRETA 4 - 0	200	CX	
HIDROXIDO DE CALCIO (HYDRO C)	200	UN	
FILME RADIOGRAFICO ADULTO (ODONTO)	150	CX	
FILME RADIOGRAFICO INFANTIL (ODONTO)	100	CX	
POSICIONADOR RX - ADULTO	60	UN	
POSICIONADOR RX - INFANTIL	60	UN	
CAMARA ESCURA P/ REVELACAO (CX)	60	UN	
REVELADOR P/ RX ODONTOLOGICO	1.000	FR	
FIXADOR P/ RX ODONTOLOGICO	1.000	FR	
RESTAURADOR PROVISÓRIO EM PASTA 25 G. CIMENTO A BASE DE OXIDO DE ZINCO SEM EUGENOL.	500	UN	
EUGENOL LÍQUIDO 20ML - CIMENTO PROVISÓRIO	100	UN	
SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA C/ 10 ML	50	UN	
IONOMERO DE VIDRO (PÓ + LIQUIDO)	1.000	UN	
PASTA PROFILATICA ODONTOLOGICA	200	UN	
OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROT.	1.000	UN	
SOLUÇÃO LIMPADORA DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS	150	UN	
VASELINA SOLIDA 90GRS	500	UN	
VISEIRA FACIAL ODONTOLOGICA	150	UN	
ESCOVA METALICA P/ LIMPEZA DE BROCA	100	UN	
CABO P/ BISTURI NÚMERO 5	100	UN	
CABO P/ ESPELHO Nº 5	500	UN	
CURETA GRACEY Nº 5-6	100	UN	
CURETA GRACEY Nº 7- 8	100	UN	
CURETA GRACEY Nº 11 - 12	100	UN	
CURETA GRACEY Nº 13 - 14	100	UN	
ALICATE DE ORTODONTIA Nº 139	100	UN	
ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3 S	100	UN	
ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3	100	UN	
ESPATULA DE METAL Nº 7	100	UN	
FORCEPS INFANTIL Nº 01	100	UN	
PINÇA ANATOMICA SERRILHADA 16CM	100	UN	
PINÇA DENTE DE RATO 16 CM	100	UN	
PINÇA DIETRICH 16 CM	100	UN	
PINÇA KELLY RETA 14 CM.	100	UN	
PINÇA KELLY RETA 16 CM	100	UN	
PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO 14 CM	100	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PORTA AGULHA CASTROVIEJO CURVO 14 CM

100

UN

apêndice b – Memorial descritivo dos materiais e insumos de uso odontológico

Lotes 01 e 04 – Adesivo odontológico fotopolimerizável do tipo monocomponente (primer e adesivo integrados em um mesmo frasco), com técnica de condicionamento ácido total para esmalte e dentina, contendo obrigatoriamente partículas de carga de sílica coloidal nanométrica com tamanho exato de 5 nanômetros perfeitamente dispersas, cuja tecnologia dispense a necessidade de agitação do frasco antes do uso devido à ausência de decantação da carga. O produto deve utilizar sistema de solvente composto exclusivamente por uma solução balanceada de água e etanol, garantindo que o adesivo mantenha a mesma performance e viscosidade da primeira até a última gota sem sofrer evaporação precoce da matriz volátil. O frasco deve possuir capacidade de 5,6 mililitros (equivalente a 6 gramas) e contar obrigatoriamente com sistema de abertura e fechamento em tampa acoplada do tipo flip-top integrada ao corpo do frasco, permitindo a operação de abertura, dosagem de gota e fechamento hermético utilizando apenas uma das mãos do operador. A embalagem externa deve conter de forma visível a identificação do lote, validade e o número de registro obrigatório e ativo na ANVISA.

Lotes 02 e 05 – Filme radiográfico periapical intrabucal nos tamanhos adulto e infantil, conforme demanda do lote. O **filme radiográfico adulto** deve apresentar sensibilidade de **velocidade classe F (Insight)**, dotado de tecnologia de grãos tabulares (*TGrain*) na emulsão para proporcionar alta resolução de imagem com baixíssima dose de exposição à radiação, possuir dimensões exatas de **31 x 41 milímetros (Nº 2)** e vir acondicionado em caixa contendo a quantidade exata de **150**

películas embaladas individualmente em invólucros plásticos macios e impermeáveis. O **filme radiográfico infantil** deve apresentar sensibilidade de **velocidade classe D (Ultra-Speed)** para excelente contraste e nitidez de detalhes diagnósticos, possuir dimensões exatas de **22 x 35 milímetros (Nº 0)** e vir acondicionado em caixa contendo a quantidade exata de **100 películas** em invólucros individuais vinílicos. Ambas as apresentações devem conter barreira protetora contra infecção cruzada, folha de chumbo interna para absorção de radiação secundária e trazer de forma visível na embalagem comercial externa a identificação do lote, prazo de validade e o número de registro obrigatório e ativo na ANVISA.

Lotes 03 e 06 – Ionômero de vidro indicado para restauração resistente. Troca iônica comprovada libera uma grande quantidade de íons de cálcio (ca), fosfato (p), flúor (f) e estrôncio (sr). Altos níveis auxiliam na remineralização da estrutura dental. Excelente adaptação marginal, baixa erosão ácida, dureza superficial, Baixa viscosidade inicial, alta resistência. Indicada para restaurações pequenas classe i e ii. Dentes decíduos restaurações geriátricas. Restaurações classe v, núcleos, restaurações cervicais e provisórias, restaurações. Líquido: ácido tartárico, água destilada. Pó: fluorsilicato de sódio cálcio alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico e pigmentos. Os pigmentos variam de acordo com a cor do produto. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante, número do lote, prazo de validade e registro em legislação vigente.

Lote 07

Itens de 01 a 24

Brocas odontológicas agrupadas em lote único, destinados a procedimentos clínicos e cirúrgicos em peças de mão de alta e baixa rotação, compreendendo pontas diamantadas para alta rotação confeccionadas com parte ativa em grãos de diamante natural ou sintético de granulometria controlada sobre haste em aço inoxidável de alta resistência. Todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

os itens que compõem o lote devem apresentar concentricidade perfeita, ausência de vibração durante o uso, alta durabilidade de corte e serem totalmente autoclaváveis, com embalagens individuais ou em blisters contendo de forma clara a identificação do modelo, lote, validade e o número de registro obrigatório e ativo na ANVISA.

A tabela abaixo apresenta o descritivo detalhado com seus respectivos tipos de uso e materiais:

Item	Descrição Atualizada do Item	Família / Procedimento	Descrição Técnica do Produto	Tipo de Rotação / Encaixe	Composição Predominante	Modelo / ISO
1	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 1190 FF	Dentística Restauradora e Acabamento	Ponta Diamantada Cônica Chama (Extrafina)	Alta Rotação (FG)	Aço Inox + Diamante Extrafino Eletrodepositado	1190 FF
2	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 2200	Dentística Restauradora e Acabamento	Ponta Diamantada Cônica	Alta Rotação (FG)	Aço Inox + Diamante Eletrodepositado	2200
3	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 1013	Dentística Restauradora e Acabamento	Ponta Diamantada Esférica	Alta Rotação (FG)	Aço Inox + Diamante Eletrodepositado	1013
4	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 1014	Dentística Restauradora e Acabamento	Ponta Diamantada Esférica	Alta Rotação (FG)	Aço Inox + Diamante Eletrodepositado	1014
5	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 1016	Dentística Restauradora e Acabamento	Ponta Diamantada Esférica	Alta Rotação (FG)	Aço Inox + Diamante Eletrodepositado	1016
6	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 1019	Dentística Restauradora e Acabamento	Ponta Diamantada Esférica	Alta Rotação (FG)	Aço Inox + Diamante Eletrodepositado	1019
7	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 2135	Dentística Restauradora e Acabamento	Ponta Diamantada Cônica	Alta Rotação (FG)	Aço Inox + Diamante Eletrodepositado	2135
8	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 2135 F	Dentística Restauradora e Acabamento	Ponta Diamantada Cônica (Fina)	Alta Rotação (FG)	Aço Inox + Diamante Fino Eletrodepositado	2135 F
9	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 2135 FF	Dentística Restauradora e Acabamento	Ponta Diamantada Cônica (Extrafina)	Alta Rotação (FG)	Aço Inox + Diamante Extrafino Eletrodepositado	2135 FF
10	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 3118	Dentística Restauradora e Acabamento	Ponta Diamantada Chama	Alta Rotação (FG)	Aço Inox + Diamante Eletrodepositado	3118
11	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 3118 FF	Dentística Restauradora e Acabamento	Ponta Diamantada Chama (Extrafina)	Alta Rotação (FG)	Aço Inox + Diamante Extrafino Eletrodepositado	3118 FF
12	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 3168	Dentística Restauradora e Acabamento	Ponta Diamantada Chama/Pera	Alta Rotação (FG)	Aço Inox + Diamante Eletrodepositado	3168
13	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 3168 FF	Dentística Restauradora e Acabamento	Ponta Diamantada Chama/Pera (Extrafina)	Alta Rotação (FG)	Aço Inox + Diamante Extrafino Eletrodepositado	3168 FF
14	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 3195 FF	Dentística Restauradora e Acabamento	Ponta Diamantada Cônica Chama (Extrafina)	Alta Rotação (FG)	Aço Inox + Diamante Extrafino Eletrodepositado	3195 FF
15	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG HL) Nº 1012 HL	Endodontia	Ponta Diamantada Esférica	Alta Rotação - Haste Longa (FG HL)	Aço Inox + Diamante Eletrodepositado	1012 HL
16	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG HL) Nº 1014 HL	Endodontia	Ponta Diamantada Esférica	Alta Rotação - Haste Longa (FG HL)	Aço Inox + Diamante Eletrodepositado	1014 HL
17	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG HL) Nº 1016 HL	Endodontia	Ponta Diamantada Esférica	Alta Rotação - Haste Longa (FG HL)	Aço Inox + Diamante Eletrodepositado	1016 HL
18	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG HL) Nº 1019 HL	Endodontia	Ponta Diamantada Esférica	Alta Rotação - Haste Longa (FG HL)	Aço Inox + Diamante Eletrodepositado	1019 HL
19	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (FG) 3083	Endodontia	Ponta Diamantada Cônica Inativa	Alta Rotação (FG)	Aço Inox + Diamante Eletrodepositado	3083
20	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO (FG) ENDO Z	Endodontia	Broca Carbide Tronco-Cônica c/ Ponta Inativa	Alta Rotação (FG)	Carbeto de Tungstênio / Aço Inox	Endo Z
21	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO (FG) KECRYA CIRÚRGICA	Cirurgia e traumatologia	Broca Carbide Cônica Cirúrgica c/ Ponta Ativa alongada para Odontosecção - tamanho 28mm	Alta Rotação (FG)	Carbeto de Tungstênio / Aço Inox	Zekrya
22	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO (CA) Nº 04	Dentística Restauradora e Acabamento	Broca Esférica Carbide / Aço	Baixa Rotação (Contra-Ângulo - CA)	Carbeto de Tungstênio / Aço Inox	Nº 04
23	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO (CA) Nº 06	Dentística Restauradora e Acabamento	Broca Esférica Carbide / Aço	Baixa Rotação (Contra-Ângulo - CA)	Carbeto de Tungstênio / Aço Inox	Nº 06
24	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO (CA) Nº 08	Dentística Restauradora e Acabamento	Broca Esférica Carbide / Aço	Baixa Rotação (Contra-Ângulo - CA)	Carbeto de Tungstênio / Aço Inox	Nº 08

Lote 08

Materiais odontológicos endodônticos agrupados em lote único, destinados a procedimentos de secagem e obturação de canais radiculares, compreendendo:

- Cones de papel absorvente:** fabricados com fibras de celulose natural purificada e de alta capacidade hidrofílica, nas apresentações de **1ª série, 2ª série e número individualizado (Nº 25);**
- Cones de guta-percha:** fabricados à base de guta-percha purificada, óxido de zinco, sulfato de bário e resinas plastificantes de alta qualidade, garantindo excelente radiopacidade e plasticidade, nas apresentações de **1ª série (principais), 2ª série (principais), RS acessórios, e modelos B7 e B8.**

Todos os itens que compõem o lote devem apresentar conicidade e diâmetro precisos, excelente estabilidade dimensional e flexibilidade adequada para acompanhar a anatomia do conduto radicular. Devem estar acondicionados em embalagens apropriadas que garantam a integridade e a biossegurança do material, **contendo a quantidade 120 de unidades por caixa devidamente identificada na embalagem**, acompanhada de forma clara da identificação da numeração/modelo, lote, data de validade e número de registro obrigatório e ativo na **ANVISA**.

Lote 09 – Instrumentos odontológicos agrupados em lote único, destinados a procedimentos endodônticos, compreendendo kit introdutório de limas endodônticas manuais ou rotatórias com comprimento de 25 milímetros contendo 6 unidades por kit, fabricadas em liga de níquel-titânio (NiTi) ou aço inoxidável de alta flexibilidade e resistência à fadiga cíclica, além de limas endodônticas manuais tipo Kerr (K) número 15 com comprimento de 25 milímetros fabricadas em aço inoxidável de alta resistência com cabo anatômico em polímero. Todos os itens que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

compõem o lote devem apresentar excelente acabamento superficial, alta eficácia em suas respectivas aplicações clínicas e estarem acondicionados em embalagens que garantam a integridade e a biossegurança do material, contendo de forma clara a identificação do modelo, lote, validade e o número de registro obrigatório e ativo na ANVISA.

Lote 10 – Matrizes de aço com largura de 5 milímetros fabricadas em aço inoxidável maleável, com espessura reduzida para perfeito contorno anatômico e restabelecimento do ponto de contato em restaurações interproximais de dentes posteriores. O item deve apresentar excelente resistência à tração para suportar o aperto do porta-matriz sem romper, acabamento superficial liso e bordas isentas de rebarbas para garantir a segurança dos tecidos moles do paciente, estando acondicionado em embalagem que garanta a integridade do material, contendo de forma clara a identificação do modelo, lote, validade e o número de registro obrigatório e ativo na ANVISA.

Lote 11 – Aplicadores descartáveis tipo microbrush no tamanho fino, fabricados com haste em polímero plástico (polipropileno) flexível e ponta ativa revestida com microfibras de material sintético não absorvente (como náilon ou poliéster), fixadas por processo de fusão térmica para evitar desprendimento de cerdas. O item deve ser indicado para a aplicação precisa de soluções e adesivos em cavidades e superfícies dentárias sem reter o líquido, apresentando haste dobrável que facilite o acesso a áreas de difícil alcance, estando acondicionado em embalagem comercial tipo tubo dispensador ou pote contendo a quantidade padrão de 100 unidades por embalagem, garantindo a integridade e a biossegurança do material, e trazendo de forma visível a identificação do modelo, lote, validade e o número de registro ou dispensa obrigatória no órgão regulador competente (ANVISA).

Lote 12 – Cunhas interdentais anatômicas fabricadas em madeira natural macia, flexível e totalmente isenta de farpas, com codificação por cores que facilitem a identificação visual rápida de seus diferentes tamanhos. O item deve ser indicado para fixação de matrizes e separação mecânica dos dentes em procedimentos restauradores, apresentando formato que respeite a anatomia do espaço interproximal sem traumatizar a gengiva e garantindo a estabilidade necessária durante a condensação do material restaurador, estando acondicionado em embalagem comercial contendo a quantidade padrão de 100 unidades por embalagem, assegurando a integridade do material e trazendo de forma visível a identificação do modelo, lote, validade e o número de registro ou dispensa obrigatória no órgão regulador competente (ANVISA).

Lote 13 – Bicarbonato de sódio em pó purificado, especialmente desenvolvido para uso em aparelhos de profilaxia odontológica (jato de bicarbonato) para remoção de placa bacteriana, biofilme e manchas extrínsecas. O produto deve possuir granulometria extrafina e controlada, com partículas arredondadas e quimicamente tratadas para serem altamente hidrofóbicas, garantindo excelente fluidez, ação antientupimento dos condutos do equipamento e minimização do desconforto ou agressão aos tecidos moles do paciente durante o procedimento. O item deve ser acondicionado em frasco plástico com capacidade exata de 100 gramas, possuindo vedação hermética que impeça a entrada de umidade e a consequente aglomeração do pó, trazendo de forma visível na embalagem comercial a identificação do lote, validade e o número de registro ou dispensa obrigatória no órgão regulador competente (ANVISA).

Lote 14 – Bloco para espatulação de materiais odontológicos fabricado em papel impermeável, impermeabilizado em ambas as superfícies ou com revestimento especial que impeça a absorção de componentes líquidos ou pastosos durante a manipulação de cimentos, resinas e pastas. O item deve apresentar dimensões aproximadas de 10 centímetros por 7,5 centímetros, possuir folhas descartáveis destacáveis individualmente sem rasgar as demais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

base rígida que garanta estabilidade durante o processo de espatulação, estando acondicionado em embalagem comercial contendo a quantidade padrão de 50 a 100 folhas por bloco, assegurando a integridade do material e trazendo de forma visível a identificação do modelo, lote, validade e o número de registro ou dispensa obrigatória no órgão regulador competente (ANVISA).

Lote 15 – Solução antisséptica e mumificante do tipo formocresol, indicada para o tratamento endodôntico de dentes decíduos e terapia pulpar. O produto deve ser composto por uma associação balanceada de formaldeído (formol), cresol e glicerina, atuando como um potente agente antimicrobiano e fixador tecidual capaz de neutralizar a polpa necrosada. A solução deve apresentar coloração e odor característicos, com estabilidade química que garanta sua eficácia terapêutica durante todo o período de validade. O item deve ser acondicionado em frasco de vidro âmbar ou plástico opaco protetor com capacidade exata de 10 mililitros, possuindo tampa com vedação hermética segura contra vazamentos, trazendo de forma visível na embalagem comercial a identificação do lote, validade e o número de registro obrigatório e ativo no órgão regulador competente (ANVISA).

Lote 16 – Kit de verniz de flúor para aplicação tópica composto obrigatoriamente por 2 frascos distintos: 1 frasco contendo 10 mililitros de verniz com fluoreto de sódio a 5% (equivalente a 2,26% de flúor ativo) incorporado a uma base adesiva de resinas naturais, e 1 frasco contendo 10 mililitros de solvente específico para diluição e ajuste de viscosidade do verniz.

A composição química do produto deve conter obrigatoriamente como excipientes e componentes de sua matriz a associação exata de: colofônia, etilcelulose, bálsamo de tolú, cera de abelha, toluenosulfonamida, vanilina e sacarina, utilizando álcool etílico absoluto como solvente volátil para garantir a secagem rápida e a formação de uma película aderente em contato com a saliva. Os frascos devem ser de vidro âmbar com capacidade de 10 mililitros cada, possuindo tampas com vedação hermética eficiente que impeça a evaporação precoce dos componentes, vindo acondicionados juntos em embalagem comercial externa que traga de forma totalmente visível a identificação do lote, prazo de validade e o número de registro obrigatório e ativo na ANVISA.

Lote 17 – Aquisição de material odontológico de consumo, compreendendo flúor gel a 2% de fluoreto de sódio (gel neutro ou acidulado), indicado para aplicação tópica e prevenção de cáries dentárias. O produto deve apresentar viscosidade adequada que proporcione excelente propriedade tixotrópica (não escorrendo da moldeira, mas fluindo sob pressão nos espaços interproximais), pH estabilizado e estar disponível em versões com sabores diversos (como menta, morango, tutti-frutti) ou na versão sem sabor (neutro). O item deve ser acondicionado em frasco plástico com capacidade padrão de 200 mililitros, possuindo bico dosador que garanta a integridade física e química do gel, trazendo de forma visível na embalagem comercial a identificação do sabor (quando aplicável), número do lote, validade e o número de registro obrigatório e ativo na ANVISA.

Lote 18

ITEM 01 - FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA Nº 3-0 - esterilizado, agulha triangular em aço inox, siliconizada, ½ círculo cortante, comprimento total de 1,7 cm, comprimento do fio de 45 cm. Caixa com 24 unidades, devendo conter lote, data de fabricação e validade. Produto e embalagem devem estar de acordo com normas e legislações vigentes e Registro na ANVISA.

ITEM 02 - FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA Nº 4-0 – esterilizado, agulha triangular em aço inox, siliconizada, ½ círculo cortante, comprimento total de 1,7 cm, comprimento do fio de 45 cm. Caixa com 24 unidades, devendo conter lote, data de fabricação e validade. Produto e embalagem devem estar de acordo com normas, legislações vigentes e Registro na ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Lote 19 – Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco e de cura química (autopolimerizável), indicado para o capeamento pulpar direto/indireto e revestimento protetor sob materiais restauradores. O produto deve ser apresentado obrigatoriamente em sistema de duas pastas (base e catalisadora) acondicionadas em tubos colapsáveis independentes, compostos por uma formulação química que inclua salicilato, hidróxido de cálcio, dióxido de titânio e sulfato de bário como agente radiopaco, garantindo perfeita visualização radiográfica e indução de dentina reparadora sem alterar a coloração das restaurações estéticas. O kit deve conter a proporção em peso exata de mercado de 11 gramas para a pasta base e 13 gramas para a pasta catalisadora, acompanhado de bloco para espatulação. A embalagem comercial externa deve trazer de forma visível a identificação do lote, prazo de validade e o número de registro obrigatório e ativo na ANVISA.

Lote 20 – Kit de posicionador para filme radiográfico periapical intrabucal nos modelos adulto e infantil, conforme a demanda do lote. O **posicionador radiográfico adulto** deve ser composto por um conjunto de peças fabricadas em polímero termoplástico de alta resistência estrutural e silicone atóxico, totalmente autoclavável em temperatura de até 121°C, contendo obrigatoriamente no kit: 1 posicionador para dentes incisivos e caninos (superiores e inferiores), 1 posicionador para dentes molares (superior direito e inferior esquerdo), 1 posicionador para dentes molares (superior esquerdo e inferior direito), 1 posicionador interproximal tipo *Bite Wings*, blocos/dispositivos para mordida e acompanhado de pote plástico protetor para armazenamento das peças. O **posicionador radiográfico infantil** deve possuir a mesma configuração técnica de materiais e esterilização térmica, com formato ergonômico e dimensões anatômicas reduzidas e adequadas para a cavidade bucal de pacientes pediátricos, incluindo posicionadores periapicais para anteriores e posteriores, dispositivos para mordida dimensionados e pote organizador de armazenamento. Ambos os modelos de kits devem conter anéis ou hastes de alinhamento para o perfeito paralelismo do feixe de raios-X (cone longo) e trazer de forma visível na embalagem comercial externa a identificação do lote, instruções de esterilização e o número de registro obrigatório e ativo na ANVISA.

Lote 21 – Câmara escura para revelação manual de películas radiográficas periapicais intrabucais em ambiente de consultório. A estrutura deve ser fabricada em polímero termoplástico moldado de alta resistência (ou acrílico especial totalmente opaco), na cor preta ou azul escura, com blindagem total contra a infiltração de luz externa para evitar o velamento dos filmes. O equipamento deve possuir design ergonômico com tampa superior removível em acrílico vermelho translúcido com filtragem de raios actínicos (permitindo a visualização perfeita do processo de revelação), aberturas frontais para a entrada das mãos dotadas de mangas flexíveis de vedação em borracha ou neoprene macio, e base interna com reentrâncias para posicionamento seguro de recipientes. Deve acompanhar obrigatoriamente o conjunto interno de 4 copos/tanques independentes para os líquidos (revelador, água de lavagem intermediária, fixador e água de lavagem final). A embalagem comercial deve trazer de forma visível a identificação do modelo, marca do fabricante, orientações de uso e o número de registro ou cadastro obrigatório e ativo na ANVISA.

Lote 22

Item 01 - REVELADOR RADIOGRÁFICO PARA PROCESSAMENTO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS:

Solução química destinada ao processamento manual de películas radiográficas periapicais intrabucais. Deve ser fornecido em solução pronta para uso, composto por formulação química balanceada com agentes redutores e antioxidantes de alta estabilidade, capazes de assegurar excelente contraste, nitidez de imagem e redução do tempo de revelação na câmara escura. O produto deve ser acondicionado em frasco plástico opaco ou de coloração escura com capacidade volumétrica exata de 500 mililitros, possuindo tampa com vedação eficiente contra vazamentos e oxidação, trazendo de forma visível na embalagem a identificação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e o número de registro obrigatório e ativo na ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Item 02 - FIXADOR RADIOGRÁFICO PARA PROCESSAMENTO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS:

Solução química destinada ao processamento manual de películas radiográficas periapicais intrabucais. Deve ser fornecido em solução pronta para uso, contendo agentes clareadores e endurecedores de gelatinas para promover a rápida fixação da imagem, eliminação completa dos cristais de halogênio não expostos e garantia de durabilidade ao arquivamento do filme. O produto deve ser acondicionado em frasco plástico opaco ou de coloração escura com capacidade volumétrica exata de 500 mililitros, possuindo tampa com vedação eficiente contra vazamentos e oxidação, trazendo de forma visível na embalagem a identificação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e o número de registro obrigatório e ativo na ANVISA.

Lote 23 – Restaurador provisório monocomponente pronto para o uso, à base de óxido de zinco, sulfato de zinco e sulfato de cálcio, totalmente livre de eugenol em sua formulação química para garantir total compatibilidade com sistemas adesivos e procedimentos posteriores de restaurações com resinas compostas. O produto deve apresentar consistência pastosa adequada que facilite a inserção direta na cavidade dentária com instrumentos de escultura, possuir alta radiopacidade para perfeito acompanhamento radiográfico e apresentar mecanismo de cura química (presa rápida) ativado diretamente pelo contato com a saliva ou umidade bucal, proporcionando excelente vedamento marginal, perfeita adesão às paredes cavitárias e barreira mecânica eficaz contra a microinfiltração de fluidos e bactérias. O item deve vir acondicionado em pote ou embalagem tipo refil contendo a quantidade padrão de 25 a 30 gramas de material, trazendo de forma visível na embalagem comercial externa a identificação do lote, prazo de validade e o número de registro obrigatório e ativo na ANVISA.

Lote 24 – Eugenol líquido indicado para uso como líquido de cura e manipulação em cimentos provisórios à base de óxido de zinco, em curativos de demora e em procedimentos endodônticos. O produto deve apresentar composição de alta pureza química formulada à base de eugenol purificado, essência de cravo-da-índia e timol, conferindo propriedades analgésicas locais, antissépticas, bactericidas e sedativas à polpa dentária. O material deve ser acondicionado em frasco de vidro

âmbar (escuro) com capacidade volumétrica exata de 20 ml, que garanta isolamento e estabilidade química contra a degradação por incidência de luz, possuindo bico conta-gotas ou dosador acoplado para evitar desperdícios e contaminações. A embalagem comercial externa deve trazer de forma visível a identificação do lote, prazo de validade, data de fabricação e o número de registro obrigatório e ativo na ANVISA.

Lote 25 – Evidenciador de placa bacteriana em solução líquida, indicado para a identificação visual de biofilme oral e orientação de higiene bucal. O produto deve possuir formulação química à base de duplo corante (como fucsina básica/azul de brilhante ou reagentes equivalentes), capaz de realizar a diferenciação cromática obrigatória entre biofilmes de idades diferentes, corando a placa bacteriana recente (jovem) em uma tonalidade (como rosa ou vermelha) e a placa bacteriana madura (antiga/espessa) em outra tonalidade nitidamente distinta (como azul ou violeta). O líquido deve apresentar solubilidade adequada para fácil remoção com bochecho e escovação, sem causar manchas permanentes nas superfícies dos dentes ou em restaurações estéticas. O material deve ser acondicionado em frasco plástico gotejador translúcido ou opaco com capacidade volumétrica exata de 10 ml, trazendo de forma visível na embalagem comercial a identificação do lote, prazo de validade e o número de registro ou cadastro obrigatório e ativo na ANVISA.

Lote 26 – Profilática indicada para remoção eficaz de biofilme, placa bacteriana, manchas extrínsecas (como tabaco e café) e polimento superficial do esmalte dentário. O produto deve apresentar consistência pastosa homogênea, com viscosidade adequada que evite o salpicamento do material durante a rotação do contra-ângulo, e formulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

composta por abrasivos controlados de granulometria média (como pedra-pomes purificada ou dióxido de silício), associados a agentes terapêuticos como o Fluoreto de Sódio a 0,2% (ou equivalente) para ação profilática e redução da sensibilidade dentinária.

Deve possuir sabor agradável (como menta ou tutti-frutti), ser totalmente isento de óleo ou substâncias que interfiram negativamente na futura adesão de materiais restauradores e apresentar fácil solubilidade em água para agilizar o enxágue bucal. O material deve vir acondicionado em bisnaga plástica ou pote comercial contendo a quantidade padrão de 50 a 90 gramas, trazendo de forma visível na embalagem externa o sabor, identificação do lote, prazo de validade e o número de registro ou cadastro obrigatório e ativo na ANVISA.

Lote 27 – Aquisição de material odontológico de consumo, compreendendo óleo lubrificante sintético ou mineral de alta pureza e baixa viscosidade, indicado especificamente para a manutenção, limpeza e lubrificação interna de peças de mão odontológicas de alta e baixa rotação (turbinas, contra-ângulos, peças retas e micromotores). O produto deve possuir formulação química de alta estabilidade térmica, sendo totalmente resistente às temperaturas de esterilização em autoclave sem sofrer carbonização, degradação ou perda de suas propriedades lubrificantes. Deve atuar na redução do atrito mecânico, na proteção contra a corrosão e na remoção de resíduos internos para prolongar a vida útil dos rolamentos. O material deve ser apresentado em embalagem tipo aerossol (spray) com propelente inofensivo à camada de ozônio, contendo volume líquido na faixa de 200 a 400 mililitros, e vir obrigatoriamente acompanhado de ponteira/bocal aplicador universal ou adaptadores compatíveis com os principais encaixes do mercado (tipo Borden ou Midwest). A embalagem comercial externa deve trazer de forma visível a identificação do lote, prazo de validade, instruções de uso e o número de registro ou cadastro obrigatório e ativo na ANVISA.

Lote 28 – Solução limpadora, convertedora e decapante química para manutenção corretiva, indicada especificamente para a remoção completa de manchas de oxidação (ferrugem), incrustações de água e restauração da camada passiva de proteção de instrumentais odontológicos e cirúrgicos fabricados em aço inoxidável. O produto deve ser fornecido em solução líquida pronta para uso, composto por uma formulação balanceada à base de ácido fosfórico e tensoativos, capaz de atuar por imersão em recipientes plásticos pelo tempo estimado de 10 a 30 minutos (a depender do grau de oxidação), promovendo a limpeza profunda e a devolução do brilho original dos instrumentais sem comprometer a integridade estrutural ou o corte das peças. O material deve vir acondicionado em frasco plástico resistente e opaco com capacidade volumétrica exata de **500 ml**, trazendo de forma visível em seu rótulo externo as instruções detalhadas de uso, cuidados no manuseio, identificação do lote, prazos de validade e fabricação, além do número de registro ou notificação obrigatória e ativa na ANVISA.

Lote 29 – Vaselina sólida de alta pureza e grau farmacêutico, **USP (United States Pharmacopeia)**, indicada exclusivamente para uso como agente protetor, hidratante e isolante da pele, lábios e mucosas do paciente durante a realização de procedimentos odontológicos. O produto deve atuar como uma barreira mecânica eficiente, prevenindo o ressecamento, rachaduras ou irritações decorrentes do afastamento labial prolongado e protegendo a integridade dermo-mucosa contra o contato acidental de agentes químicos e materiais de restauração. A formulação deve apresentar consistência pastosa homogênea, textura suave de fácil aplicação tópica, coloração branca a levemente translúcida, e ser totalmente isenta de perfumes, corantes, aditivos ou substâncias alergênicas. O material deve vir acondicionado em pote ou frasco plástico rígido contendo o peso líquido aproximado de **90 gramas**, com tampa de vedação segura, trazendo de forma visível no rótulo externo a identificação do lote, prazos de fabricação e validade, além do número de registro ou notificação obrigatória e ativa na ANVISA.

Lote 30 – Protetor facial tipo viseira (*face shield*) de alto padrão e excelente ergonomia, indicado para proteção completa dos olhos e da face do profissional contra respingos de saliva, sangue, secreções, aerossóis e partículas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

volantes frontais durante procedimentos clínicos odontológicos. O equipamento deve ser composto por um suporte de testa (tiara) anatômico em

plástico rígido de alta durabilidade, dotado obrigatoriamente de revestimento interno em espuma macia de alta densidade para absorção de suor e conforto prolongado. O sistema de fixação traseira deve ser realizado por meio de banda elástica ajustável de alta resistência, permitindo firmeza sem compressão excessiva. O visor deve ser confeccionado em folha de polímero transparente de alta nitidez óptica (como PETG ou acetato de alta resistência), com espessura adequada para evitar distorções visuais e garantir proteção contra impactos leves. O suporte deve possuir sistema articulado basculante que permita o levantamento da viseira quando necessário, além de presilhas ou pinos de encaixe rápido que possibilitem a substituição/troca fácil das folhas de visor descartáveis ou reutilizáveis. A embalagem comercial deve trazer a identificação do lote, marca do fabricante, instruções de montagem/higienização e o número do Certificado de Aprovação (C.A.) emitido pelo Ministério do Trabalho ativo e válido.

Lote 31 – Escova especial para limpeza de brocas e pontas diamantadas/carbide de uso odontológico, fabricada com cerdas de latão ondulado de alta resistência mecânica.

O item deve ser indicado especificamente para a remoção de resíduos e higienização das brocas previamente ao processo de esterilização em autoclave. Deve apresentar formato ergonômico com comprimento total de **100 mm** e cerdas com comprimento de **12 mm**, garantindo a rigidez e flexibilidade ideais para a desincrustação mecânica eficiente sem danificar a parte ativa das brocas.

O produto deve ser acondicionado em embalagem comercial apropriada que garanta a integridade do material, contendo de forma visível na embalagem externa a identificação da marca do fabricante, número do lote e a indicação de **isenção de registro na ANVISA** (ou comprovante de notificação vigente conforme legislação regulatória aplicável).

Lote 32

Item 01 - Cabo para Bisturi Nº 5

Aquisição de instrumental odontológico/cirúrgico, compreendendo cabo para bisturi número 5, indicado para fixação de lâminas de bisturi descartáveis e direcionamento de incisões em procedimentos cirúrgicos e periodontais. O cabo deve ser confeccionado integralmente em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade, garantindo total resistência à corrosão, oxidação e fadiga mecânica causadas por processos repetitivos de lavagem e esterilização em autoclave. Deve apresentar design ergonômico, cabo com ranhuras ou serrilhado antiderrapante que proporcione empunhadura firme e segura mesmo sob umidade, e ponta ativa dotada de encaixe preciso com trilho de fixação perfeitamente compatível com lâminas de bisturi de numerações menores (como as lâminas nº 10, 11, 12 e 15). O produto deve trazer gravado de forma indelével em seu corpo a marca do fabricante e a identificação do modelo, vindo acondicionado em embalagem individual

protetora contendo a identificação do lote, procedência e o número de registro ou cadastro obrigatório e ativo na ANVISA.

Item 2 - Cabo para Espelho Nº 5

Aquisição de instrumental odontológico, compreendendo cabo para espelho clínico, indicado para acoplamento e suporte de espelhos odontológicos nº 5 em exames clínicos e procedimentos cirúrgicos. O instrumental deve ser fabricado integralmente em aço inoxidável de alta resistência, sendo totalmente compatível com os ciclos térmicos e químicos de esterilização em autoclave sem sofrer oxidação ou perda de acabamento. Deve possuir formato ergonômico cilíndrico ou oitavado, com textura recartilhada ou ranhuras antiderrapantes ao longo do corpo para garantir excelente aderência e controle tátil pelo profissional. A extremidade ativa deve conter rosca interna com passo e diâmetro padrão universal, garantindo encaixe rosqueável perfeito, firme e sem folgas com as hastes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

espelhos odontológicos planos ou côncavos disponíveis no mercado. O produto deve trazer gravado em sua estrutura a marca do fabricante, vindo acondicionado em embalagem individual contendo a identificação do lote, dados de fabricação e o número de registro ou cadastro obrigatório e ativo na ANVISA.

Lote 33 – Curetas periodontais do modelo **Gracey**, nos tamanhos/modelos específicos **5-6, 7-8, 11-12 e 13-14**, indicadas para os procedimentos de raspagem, alisamento e aplainamento radicular subgingival. O conjunto de instrumentais deve ser fabricado integralmente em **aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade**, apresentando total resistência à corrosão, oxidação e degradação estrutural decorrentes de lavagens e processos repetitivos de esterilização em autoclave. As

pontas ativas devem apresentar o desenho específico do padrão Gracey, caracterizado por lâminas de **corte em face única inclinadas a 70 graus** em relação à haste funcional e terminação em extremidade arredondada (ponta romba) para proteção dos tecidos moles. A distribuição e indicação anatômica das pontas devem compreender obrigatoriamente: modelo **5-6** (leve angulação para dentes anteriores e pré-molares); modelo **7-8** (angulação moderada para faces livres de dentes posteriores); modelo **11-12** (angulação acentuada para faces mesiais de dentes posteriores); e modelo **13-14** (angulação contra-angulada para faces distais de dentes posteriores). Os cabos devem apresentar formato ergonômico, com diâmetro adequado para redução da fadiga muscular do operador e acabamento recartilhado ou serrilhado antiderrapante para garantir empunhadura firme mesmo sob umidade. O produto deve trazer gravada de forma indelével em seu corpo a identificação de cada modelo e a marca do fabricante, vindo acondicionado em embalagem individual contendo o número do lote, dados de procedência e registro ou notificação obrigatória e ativa na ANVISA.

Lote 34

Item 01 - Alicate de Ortodontia Nº 139 (Ângulo/Bird Beak)

Aquisição de instrumental ortodôntico, compreendendo alicate modelo número 139 (tipo Bird Beak / Bico de Pássaro), indicado para dobra e modelagem de fios redondos ou quadrados em procedimentos ortodônticos. O instrumental deve ser fabricado integralmente em aço inoxidável cirúrgico de alta resistência mecânica, com acabamento que evite reflexos sob a luz do refletor e total resistência a processos repetitivos de esterilização em autoclave. A ponta ativa deve ser

composta por duas hastes perfeitamente alinhadas e ajustadas: uma haste cônica e uma haste piramidal de base quadrada, com bordas suavemente arredondadas para permitir dobras precisas em diferentes ângulos sem marcar ou danificar o fio ortodôntico. O cabo deve apresentar design ergonômico que proporcione empunhadura firme e distribuição ideal da força aplicada, possuindo articulação suave e livre de folgas. O produto deve trazer gravada de forma indelével a identificação do modelo e a marca do fabricante, vindo acondicionado em embalagem individual contendo o número do lote, procedência e registro ou notificação obrigatória e ativa na ANVISA.

Item 2: Esculpidor Holleback Nº 3S

Aquisição de instrumental odontológico, compreendendo esculpidor modelo Holleback número 3S, indicado para escultura e acabamento de materiais restauradores (como amálgama e resinas compostas) em procedimentos de dentística. O instrumental deve ser fabricado integralmente em aço inoxidável cirúrgico de alta durabilidade, garantindo resistência à corrosão e oxidação durante a lavagem e esterilização em autoclave. Deve ser do tipo duplo (duas pontas ativas), com lâminas afiadas e angulações invertidas que facilitem o acesso às faces oclusais e proximais dos dentes. O cabo deve apresentar formato ergonômico com acabamento recartilhado ou serrilhado antiderrapante para garantir empunhadura firme e controle tátil refinado. O produto deve trazer gravada de forma indelével a identificação do modelo e a marca do fabricante, vindo acondicionado em embalagem individual contendo o número do lote, procedência e registro ou notificação obrigatória e ativa na ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Item 3: Esculpidor Holleback Nº 3

Aquisição de instrumental odontológico, compreendendo esculpidor modelo tipo Hollenback número 3, indicado para escultura e acabamento de materiais restauradores (como amálgama e resinas compostas) em procedimentos de dentística. O instrumental deve ser fabricado integralmente em aço inoxidável cirúrgico de alta durabilidade, garantindo resistência à corrosão e oxidação durante a lavagem e esterilização em autoclave. Deve ser do tipo duplo (duas pontas

ativas), com lâminas afiadas e angulações invertidas que facilitem o acesso às faces oclusais e proximais dos dentes. O cabo deve apresentar formato ergonômico com acabamento recartilhado ou serrilhado antiderrapante para garantir empunhadura firme e controle tátil refinado. O produto deve trazer gravada de forma indelével a identificação do modelo e a marca do fabricante, vindo acondicionado em embalagem individual contendo o número do lote, procedência e registro ou notificação obrigatória e ativa na ANVISA.

Item 4: Espátula de Metal Nº 7

Aquisição de instrumental odontológico, compreendendo espátula de metal número 7, indicada para manipulação e inserção de materiais odontológicos diversos (como cimentos de ionômero de vidro, fosfato de zinco e resinas). O instrumental deve ser fabricado integralmente em aço inoxidável cirúrgico de alta resistência mecânica e flexibilidade adequada nas pontas ativas, suportando os ciclos de esterilização em autoclave sem sofrer deformações ou oxidação.

Deve ser um instrumental duplo, apresentando em uma extremidade uma ponta ativa plana em formato de espátula alongada e, na outra extremidade, uma ponta ativa cônica ou levemente curvada para inserção. O cabo deve ser cilíndrico e possuir ranhuras antiderrapantes para manuseio seguro. O produto deve trazer gravada em sua estrutura a marca do fabricante, vindo acondicionado em embalagem individual contendo o número do lote, procedência e registro ou notificação obrigatória e ativa na ANVISA.

Item 5: Fórceps Infantil Número 1

Aquisição de instrumental cirúrgico odontológico, compreendendo fórceps de extração indicado para exodontia de dentes decíduos (infantis) anteriores superiores (incisivos e caninos). O instrumental deve ser fabricado integralmente em aço inoxidável cirúrgico de alta resistência à fadiga e corrosão, totalmente compatível com a esterilização em autoclave. Deve apresentar dimensões e ergonomia reduzidas, projetadas especificamente para a anatomia infantil e para a mão do operador em odontopediatria. A ponta ativa (mordente) deve possuir faces internas côncavas e estriadas para proporcionar apreensão firme ao colo do dente decíduo, sem risco de deslizamento ou fratura coronária. O cabo deve contar com ranhuras profundas antiderrapantes e mola interna de retorno para suavizar a abertura e fechamento das hastes. O produto deve trazer gravada a identificação do modelo e a marca do fabricante, vindo acondicionado em embalagem individual contendo o número do lote, procedência e registro ou notificação obrigatória e ativa na ANVISA.

Lote 35

Item 01: Pinça Anatômica Serrilhada 16 cm

Aquisição de instrumental cirúrgico, compreendendo pinça anatômica de preensão, com comprimento total de 16 cm, indicada para a manipulação de tecidos delicados, fios de sutura e materiais de curativo. O instrumental deve ser fabricado integralmente em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade, resistente à oxidação e desgaste por autoclavação contínua. As pontas ativas devem ser retas e apresentar ranhuras transversais (serrilhada/estriada) perfeitamente alinhadas, garantindo uma preensão firme e segura sem promover a laceração ou o esmagamento dos tecidos moles. O corpo da pinça deve possuir ranhuras longitudinais externas para evitar o deslizamento dos dedos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

do operador durante o uso. O produto deve trazer gravada em sua estrutura a marca do fabricante e a medida do instrumental, vindo acondicionado em embalagem individual contendo o número do lote, procedência e registro ou notificação obrigatória e ativa na ANVISA.

Item 2: Pinça Dente de Rato 16 cm

Aquisição de instrumental cirúrgico, compreendendo pinça de preensão tipo dente de rato, com comprimento total de 16 cm, indicada para a fixação e tração de tecidos mais densos e planos musculares durante procedimentos cirúrgicos. O instrumental deve ser fabricado integralmente em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade, resistente à corrosão e aos ciclos térmicos de autoclave. A ponta ativa reta deve apresentar sistema de encaixe do tipo dente de rato (garras entrelaçadas 1x2 dentes) perfeitamente ajustado e sem folgas, proporcionando excelente força de apreensão sem soltar o tecido. As hastes externas devem possuir acabamento serrilhado antiderrapante para o posicionamento seguro dos dedos. O produto deve trazer gravada de forma indelével a marca do fabricante e o tamanho do instrumental, vindo acondicionado em embalagem individual contendo o número do lote, procedência e registro ou notificação obrigatória e ativa na ANVISA.

Item 3: Pinça Dietrich 16 cm

Aquisição de instrumental cirúrgico de alta precisão, compreendendo pinça cirúrgica modelo Dietrich, com comprimento total de 16 cm, indicada para a preensão e manipulação de tecidos extremamente delicados e estruturas vasculares finas. O instrumental deve ser fabricado integralmente em aço inoxidável cirúrgico premium, com excelente flexibilidade das hastes e total resistência aos processos de esterilização em autoclave. A ponta ativa deve ser ultrafina e delicada, com design reto ou levemente curvado, apresentando microrranhuras ou garras milimétricas que permitam a estabilização segura do tecido com o mínimo de trauma. O cabo deve apresentar design ergonômico vazado ou recartilhado leve para garantir leveza e sensibilidade tátil ao cirurgião. O produto deve trazer gravada a marca do fabricante e a dimensão, vindo acondicionado em embalagem individual contendo o número do lote, procedência e registro ou notificação obrigatória e ativa na ANVISA.

Item 04: Pinça Kelly Reta 14 CM

Aquisição de instrumental cirúrgico, compreendendo pinça hemostática modelo Kelly com ponta reta, apresentando comprimento total de 14 cm, indicada para preensão de vasos sangrantes, pinçamento de tecidos e auxílio em procedimentos cirúrgicos gerais. O instrumental deve ser fabricado integralmente em aço inoxidável cirúrgico de alta durabilidade, resistente à oxidação decorrente do uso e de lavagens repetitivas em autoclave. A ponta ativa reta deve possuir ranhuras transversais que ocupem apenas a metade distal da sua extensão interna (característica do padrão Kelly), garantindo pressão firme e uniforme. Deve contar com sistema de cremalheira para travamento seguro em múltiplos níveis de pressão e anéis de empunhadura ergonômicos e bem acabados. O produto deve trazer gravada de forma indelével a identificação do modelo, tamanho e marca do fabricante, vindo acondicionado em embalagem individual contendo o número do lote, procedência e registro ou notificação obrigatória e ativa na ANVISA.

Item 05: Pinça Kelly reta 16 cm

Aquisição de instrumental cirúrgico, compreendendo pinça hemostática modelo Kelly com ponta reta, apresentando comprimento total de **16 cm**, indicada para preensão de vasos sangrantes, pinçamento de tecidos e auxílio em procedimentos cirúrgicos gerais. O instrumental deve ser fabricado integralmente em aço inoxidável cirúrgico de alta durabilidade, resistente à oxidação decorrente do uso e de lavagens repetitivas em autoclave. A ponta ativa reta deve possuir ranhuras transversais que ocupem apenas a metade distal da sua extensão interna (característica do padrão Kelly), garantindo pressão firme e uniforme. Deve contar com sistema de cremalheira para travamento seguro em múltiplos níveis de pressão e anéis de empunhadura ergonômicos e bem acabados. O produto deve trazer gravada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

de forma indelével a identificação do modelo, tamanho e marca do fabricante, vindo acondicionado em embalagem individual contendo o número do lote, procedência e registro ou notificação obrigatória e ativa na ANVISA.

Lote 36

Item 01 - Porta agulha Castroviejo reto 14 cm

Porta-agulha modelo Castroviejo com ponta reta, apresentando comprimento total de 14 cm, indicado para suturas delicadas e manipulação precisa de agulhas e fios de pequeno calibre em procedimentos cirúrgicos de microcirurgia, oftalmologia, odontologia e cirurgia plástica. O instrumental deve ser fabricado integralmente em aço inoxidável cirúrgico de alta durabilidade, resistente à oxidação decorrente do uso e de processos repetitivos de esterilização em autoclave.

A ponta ativa reta deve proporcionar excelente precisão e estabilidade no empunhamento da agulha. Deve possuir sistema de trava de mola (cremalheira de pressão suave ou acionamento por pressão) acoplado às hastes flexíveis com empunhadura anatômica e antiderrapante, garantindo manuseio confortável e travamento/liberação ágil e seguro. O produto deve trazer gravada de forma indelével a identificação do modelo, tamanho e marca do fabricante, vindo

acondicionado em embalagem individual contendo o número do lote, procedência e registro ou notificação obrigatória e ativa na ANVISA.

Item 02 - Porta agulha Castroviejo curvo 14 cm

Porta-agulha modelo Castroviejo com ponta curva, apresentando comprimento total de 14 cm, indicado para suturas delicadas e manipulação precisa de agulhas e fios de pequeno calibre em planos anatômicos de difícil acesso em procedimentos de microcirurgia, oftalmologia, odontologia e cirurgia plástica. O instrumental deve ser fabricado integralmente em aço inoxidável cirúrgico de alta durabilidade, resistente à oxidação decorrente do uso e de processos

repetitivos de esterilização em autoclave. A ponta ativa curva deve proporcionar excelente visibilidade do campo operatório e estabilidade no empunhamento da agulha. Deve possuir sistema de trava de mola (cremalheira de pressão suave ou acionamento por pressão) acoplado às hastes flexíveis com empunhadura anatômica e antiderrapante, garantindo manuseio confortável e travamento/liberação ágil e seguro. O produto deve trazer gravada de forma indelével a identificação do modelo, tamanho e marca do fabricante, vindo acondicionado em embalagem individual contendo o número do lote, procedência e registro ou notificação obrigatória e ativa na ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – ORÇAMENTO BÁSICO

COTA PRINCIPAL – DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL. Conforme descrito no Termo de Referência.	375	UN	R\$ 172,29	R\$ 64.608,75
VALOR TOTAL DO LOTE 1:						R\$ 64.608,75

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	1	FILME RADIOGRAFICO ADULTO (ODONTO). Conforme descrito no Termo de Referência.	120	CX	R\$ 428,96	R\$ 51.475,20
	2	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL (ODONTO). Conforme descrito no Termo de Referência.	80	CX	R\$ 477,13	R\$ 38.170,40
VALOR TOTAL DO LOTE 2:						R\$ 89.645,60

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3	1	IONOMERO DE VIDRO (PÓ + LIQUIDO). Conforme descrito no Termo de Referência.	750	UN	R\$ 85,84	R\$ 64.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3:						R\$ 64.380,00

VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL: R\$ 218.634,35 (duzentos e dezoito mil seiscientos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

COTA RESERVADA – DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
4	1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL. Conforme descrito no Termo de Referência.	125	UN	R\$ 172,29	R\$ 21.536,25
VALOR TOTAL DO LOTE 4:						R\$ 21.536,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
5	1	FILME RADIOGRAFICO ADULTO (ODONTO). Conforme descrito no Termo de Referência.	30	CX	R\$ 428,96	R\$ 12.868,80
	2	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL (ODONTO). Conforme descrito no Termo de Referência.	20	CX	R\$ 477,13	R\$ 9.542,60
VALOR TOTAL DO LOTE 5:						R\$ 22.411,40

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
6	1	IONOMERO DE VIDRO (PÓ + LIQUIDO). Conforme descrito no Termo de Referência.	250	UN	R\$ 85,84	R\$ 21.460,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6:						R\$ 21.460,00

VALOR TOTAL COTA RESERVADA: R\$ 65.407,65 (sessenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).

COTA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
7	1	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1190 CÔNICA TOPO EM CHAMA. Conforme descrito no Termo de Referência.	200	UN	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
	2	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N°2200. Conforme descrito no Termo de Referência.	200	UN	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
	3	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1013. Conforme descrito no Termo de Referência.	200	UN	R\$ 6,19	R\$ 1.238,00
	4	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1014. Conforme descrito no Termo de Referência.	200	UN	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
	5	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1016. Conforme descrito no Termo de Referência.	200	UN	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6	BROCA DIAMANTADA AR ESFÉRICA Nº 1019. Conforme descrito no Termo de Referência.	200	UN	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
7	BROCA DIAMANTADA AR Nº 2135 CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. Conforme descrito no Termo de Referência.	200	UN	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00
8	BROCA DIAMANT. AR Nº 2135 F CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA ACABAMENTO FINA. Conforme descrito no Termo de Referência.	200	UN	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
9	BROCA DIAMANTADA AR Nº 2135 FF CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA ACABAMENTO EXTRA FINO. Conforme descrito no Termo de Referência.	200	UN	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00
10	BROCA DIAMANTADA AR Nº 3118 CHAMA. Conforme descrito no Termo de Referência.	200	UN	R\$ 5,54	R\$ 1.108,00
11	BROCA DIAMANTADA AR Nº 3118 FF CHAMA POLIM. EXTRA FINA. Conforme descrito no Termo de Referência.	200	UN	R\$ 6,46	R\$ 1.292,00
12	BROCA DIAMANTADA AR Nº 3168 PERA. Conforme descrito no Termo de Referência.	200	UN	R\$ 6,91	R\$ 1.382,00
13	BROCA DIAMANTADA AR Nº 3168 FF PERA POLIM. EXTRA FINA. Conforme descrito no Termo de Referência.	200	UN	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
14	BROCA DIAMANTADA AR Nº 3195 F.F.CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA EXTRA FINO. Conforme descrito no Termo de Referência.	200	UN	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
15	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HL. Conforme descrito no Termo de Referência.	200	UN	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
16	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HL. Conforme descrito no Termo de Referência.	200	UN	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00
17	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL. Conforme descrito no Termo de Referência.	200	UN	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

18	BROCA DIAMANTADA ESFERICA N° 1019HL. Conforme descrito no Termo de Referência.	200	UN	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
19	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA TOPO INATIVO N° 3083. Conforme descrito no Termo de Referência.	200	UN	R\$ 6,08	R\$ 1.216,00
20	BROCA EXTREMIDADE INATIVA ARREDONDADA TRONCO CÔNICA ENDO Z ALTA ROTAÇÃO. Conforme descrito no Termo de Referência.	200	UN	R\$ 38,43	R\$ 7.686,00
21	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO (FG) ZECRYA CIRURGICA. Conforme descrito no Termo de Referência.	200	UN	R\$ 45,26	R\$ 9.052,00
22	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 4. Conforme descrito no Termo de Referência.	200	UN	R\$ 6,73	R\$ 1.346,00
23	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 6. Conforme descrito no Termo de Referência.	200	UN	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
24	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N° 8. Conforme descrito no Termo de Referência.	200	UN	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7:					R\$ 42.390,00

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
8	1	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	CX	R\$ 52,54	R\$ 5.254,00
	2	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	CX	R\$ 49,42	R\$ 4.942,00
	3	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N° 25. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	CX	R\$ 50,36	R\$ 5.036,00
	4	CONE GUTA PERCHA ACESSORIOS RS. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	CX	R\$ 57,05	R\$ 5.705,00
	5	CONE GUTA PERCHA ACESSORIOS B7. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	CX	R\$ 54,90	R\$ 5.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

	6	CONE GUTA PERCHA ACESSORIOS B8. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	CX	R\$ 54,19	R\$ 5.419,00
	7	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL - 1ª SERIE. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	CX	R\$ 50,23	R\$ 5.023,00
	8	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL - 2ª SERIE. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	CX	R\$ 42,91	R\$ 4.291,00
VALOR TOTAL DO LOTE 8:						R\$ 41.160,00

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
9	1	KIT INTRODUTORIO DE INSTR. ROTAT. LIMA 25 MM. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	KIT	R\$ 96,45	R\$ 9.645,00
	2	LIMA KERR 15 - 25MM. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	KIT	R\$ 54,81	R\$ 5.481,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9:						R\$ 15.126,00

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
10	1	MATRIZ DE ACO 5MM. Conforme descrito no Termo de Referência.	500	UN	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10:						R\$ 1.570,00

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
11	1	APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) C/ 100 UN. Conforme descrito no Termo de Referência.	400	TUBO	R\$ 19,29	R\$ 7.716,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11:						R\$ 7.716,00

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
12	1	CUNHA DE MADEIRA. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	CX	R\$ 26,34	R\$ 2.634,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12:						R\$ 2.634,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
13	1	BICARBONATO DE SÓDIO FR 100 GRAMAS. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	FRASCO	R\$ 9,67	R\$ 967,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13:						R\$ 967,00

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
14	1	BLOCO DE ESPATULAR DE PAPEL IMPERMEABILIZADO. Conforme descrito no Termo de Referência.	1000	BL	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14:						R\$ 11.000,00

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
15	1	FORMOCRESOL 10ML. Conforme descrito no Termo de Referência.	300	UN	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15:						R\$ 7.350,00

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
16	1	VERNIZ COM FLÚOR (FLUORNIZ). Conforme descrito no Termo de Referência.	300	KIT	R\$ 40,77	R\$ 12.231,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16:						R\$ 12.231,00

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
17	1	FLUOR GEL 2% - FRS 200 ML. Conforme descrito no Termo de Referência.	200	UN	R\$ 10,01	R\$ 2.002,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17:						R\$ 2.002,00

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
18	1	FIO SEDA PRETA 3 - 0. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	CX	R\$ 75,23	R\$ 7.523,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

	2	FIO SEDA PRETA 4 - 0. Conforme descrito no Termo de Referência.	200	CX	R\$ 75,53	R\$ 15.106,00
VALOR TOTAL DO LOTE 18:						R\$ 22.629,00

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
19	1	HIDROXIDO DE CALCIO (HYDRO C). Conforme descrito no Termo de Referência.	200	UN	R\$ 81,40	R\$ 16.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE 19:						R\$ 16.280,00

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
20	1	POSICIONADOR RX - ADULTO. Conforme descrito no Termo de Referência.	60	UN	R\$ 99,41	R\$ 5.964,60
	2	POSICIONADOR RX - INFANTIL. Conforme descrito no Termo de Referência.	60	UN	R\$ 101,60	R\$ 6.096,00
VALOR TOTAL DO LOTE 20:						R\$ 12.060,60

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
21	1	CAMARA ESCURA P/ REVELACAO. Conforme descrito no Termo de Referência.	60	UN	R\$ 448,35	R\$ 26.901,00
VALOR TOTAL DO LOTE 21:						R\$ 26.901,00

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
22	1	REVELADOR P/ RX ODONTOLOGICO. Conforme descrito no Termo de Referência.	1000	FR	R\$ 16,23	R\$ 16.230,00
	2	FIXADOR P/ RX ODONTOLOGICO. Conforme descrito no Termo de Referência.	1000	FR	R\$ 16,75	R\$ 16.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 22:						R\$ 32.980,00

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
------	------	-------------------	--------	------	----------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

23	1	RESTAURADOR PROVISÓRIO EM PASTA 25 G. CIMENTO A BASE DE OXIDO DE ZINCO SEM EUGENOL. Conforme descrito no Termo de Referência.	500	UN	R\$ 25,80	R\$ 12.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 23:						R\$ 12.900,00

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
24	1	EUGENOL LÍQUIDO 20ML - CIMENTO PROVISÓRIO LÍQUIDO A BASE DE EUGENOL, ESSÊNCIA DE CRAVO DA INDIA E TIMOL. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	UN	R\$ 26,55	R\$ 2.655,00
VALOR TOTAL DO LOTE 24:						R\$ 2.655,00

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
25	1	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA C/ 10 ML. Conforme descrito no Termo de Referência.	50	UN	R\$ 12,22	R\$ 611,00
VALOR TOTAL DO LOTE 25:						R\$ 611,00

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
26	1	PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA. Conforme descrito no Termo de Referência.	200	UN	R\$ 15,99	R\$ 3.198,00
VALOR TOTAL DO LOTE 26:						R\$ 3.198,00

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
27	1	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROT. Conforme descrito no Termo de Referência.	1000	UN	R\$ 58,01	R\$ 58.010,00
VALOR TOTAL DO LOTE 27:						R\$ 58.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
28	1	SOLUÇÃO LIMPADORA DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. Conforme descrito no Termo de Referência.	150	UN	R\$ 50,77	R\$ 7.615,50
VALOR TOTAL DO LOTE 28:						R\$ 7.615,50

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
29	1	VASELINA SOLIDA 90GRS. Conforme descrito no Termo de Referência.	500	UN	R\$ 13,01	R\$ 6.505,00
VALOR TOTAL DO LOTE 29:						R\$ 6.505,00

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
30	1	WISEIRA FACIAL ODONTOLOGICA. Conforme descrito no Termo de Referência.	150	UN	R\$ 145,33	R\$ 21.799,50
VALOR TOTAL DO LOTE 30:						R\$ 21.799,50

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
31	1	ESCOVA METALICA P/ LIMPEZA DE BROCA. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	UN	R\$ 22,34	R\$ 2.234,00
VALOR TOTAL DO LOTE 31:						R\$ 2.234,00

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
32	1	CABO P/ BISTURI NÚMERO 5. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	UN	R\$ 61,11	R\$ 6.111,00
	2	CABO P/ ESPELHO Nº 5. Conforme descrito no Termo de Referência.	500	UN	R\$ 11,38	R\$ 5.690,00
VALOR TOTAL DO LOTE 32:						R\$ 11.801,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
33	1	CURETA GRACEY Nº 5-6. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	UN	R\$ 95,63	R\$ 9.563,00
	2	CURETA GRACEY Nº 7- 8. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	UN	R\$ 107,14	R\$ 10.714,00
	3	CURETA GRACEY Nº 11 - 12. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	UN	R\$ 97,63	R\$ 9.763,00
	4	CURETA GRACEY Nº 13 - 14. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	UN	R\$ 91,30	R\$ 9.130,00
VALOR TOTAL DO LOTE 33:						R\$ 39.170,00

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
34	1	ALICATE DE ORTODONTIA Nº 139. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	UN	R\$ 231,63	R\$ 23.163,00
	2	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3 S. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	UN	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00
	3	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	UN	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00
	4	ESPATULA DE METAL Nº 7. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	UN	R\$ 27,51	R\$ 2.751,00
	5	FORCEPS INFANTIL Nº 01. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	UN	R\$ 141,67	R\$ 14.167,00
VALOR TOTAL DO LOTE 34:						R\$ 44.194,00

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
35	1	PINÇA ANATOMICA SERRILHADA 16CM. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	UN	R\$ 36,94	R\$ 3.694,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

	2	PINCA DENTE DE RATO 16 CM. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	UN	R\$ 35,53	R\$ 3.553,00
	3	PINÇA DIETRICH 16 CM. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	UN	R\$ 130,27	R\$ 13.027,00
	4	PINCA KELLY RETA 14 CM. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	UN	R\$ 59,67	R\$ 5.967,00
	5	PINÇA KELLY RETA 16 CM. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	UN	R\$ 65,35	R\$ 6.535,00
VALOR TOTAL DO LOTE 35:						R\$ 32.776,00

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
36	1	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO 14 CM. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	UN	R\$ 264,07	R\$ 26.407,00
	2	PORTA AGULHA CASTROVIEJO CURVO 14 CM. Conforme descrito no Termo de Referência.	100	UN	R\$ 261,85	R\$ 26.185,00
VALOR TOTAL DO LOTE 36:						R\$ 52.592,00

VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVA: R\$ 551.057,60 (quinhentos e cinquenta e um mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 835.099,60 (oitocentos e trinta e cinco mil noventa e nove reais e sessenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____ / ____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26727/2025

EMPENHO Nº ____

EMPRESA: _____

Autorizamos o início do fornecimento de: _____

01. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da presente Autorização de Fornecimento.

02. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua da Imprensa, nº 399 – Vila Faria – São Carlos/SP, ou em outro local previamente indicado na Autorização de Fornecimento.

03. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, em embalagens íntegras e devidamente identificadas, observando-se, quando aplicável, os requisitos de esterilidade, conservação, validade e regularização sanitária.

04. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante.

05. O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente no ato da entrega e, após a conferência, será realizado o recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

06. Após a aprovação do Serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.

07. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade com as especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido na respectiva notificação.

08. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

09. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos produtos, o atesto da Nota Fiscal/Fatura e o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.

São Carlos, ____ de _____ de _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026**, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26727/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1							

01. VIGÊNCIA

01.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, com possibilidade de renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, admitindo-se a atualização monetária pelo IPCA quando necessária, de modo a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e do interesse público.

02. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

02.1. As condições de execução do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

03. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1. As condições de pagamento encontram-se especificadas no item 13 do instrumento convocatório.

04. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

04.1. O detentor da Ata será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

04.2. Pelas infrações cometidas, serão aplicadas ao responsável as sanções administrativas estabelecidas no item 17 do instrumento convocatório.

05. DAS CONDIÇÕES GERAIS

05.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade nela se encontra fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

05.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

05.3. A Ata de Registro de Preços será, preferencialmente, assinada por meio digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

05.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

05.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

05.6. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

05.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

05.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

05.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 05.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

05.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário;

05.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

05.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em decorrência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 05.8 e 05.9.

05.11. Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, as disposições relativas à possibilidade de preços diferenciados, ao quantitativo mínimo, às condições de alteração e às hipóteses de cancelamento da Ata encontram-se previstas no Termo de Referência.

05.12. Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo item em razão do local de entrega ou da forma de acondicionamento, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

05.13. O licitante deverá apresentar proposta contemplando o quantitativo máximo previsto para o respectivo item ou lote, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital.

05.14. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de:

VI. revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos;

VII. redução dos preços em razão de condições de mercado mais vantajosas, por iniciativa da Administração ou da detentora da Ata de Registro de Preços;

VIII. recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

IX. redução de tributos, encargos ou custos da cadeia produtiva que impactem diretamente o preço registrado;

X. reajuste anual, observado o índice previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

05.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e, especialmente, quando:

XI. a detentora da Ata descumprir as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

XII. houver recusa injustificada em atender às Autorizações de Fornecimento;

XIII. forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade da contratação;

XIV. a Administração verificar, de forma motivada, a superveniência de razões de interesse público;

XV. ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata.

05.16. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar, conforme o caso:

I aplicação das penalidades administrativas cabíveis;

II convocação dos demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação;

III realização de novo procedimento licitatório, quando necessário ao atendimento da demanda da Administração.

05.17. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à anuência do órgão gerenciador e à autorização do Senhor Prefeito Municipal, quando exigida pela regulamentação municipal.

05.18. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

06. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde à qual incumbirá o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme a Seção III e a Subseção I e seus respectivos artigos, e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações — Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

06.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), bem como os demais atos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, em especial na Seção III — Do Sistema de Registro de Preços.

07. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.1. Ficam estabelecidas as obrigações das partes de acordo com o disposto no Termo de Referência.

07.2. As partes elegem o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

07.3. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega dos produtos e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que observadas as obrigações previstas.

07.4. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Carlos, de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Contratante
Testemunha

Adjudicatário
Testemunha